



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2024

Processo administrativo: 968677/2024.

Data da Sessão: 19/09/2024 às 10h 00m – Horário de Brasília.

Local/plataforma: www.bllcompras.org.br

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA EXECUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE NAS SEGUINTE ETAPAS: COLETA NAS UNIDADES GERADORAS, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRANSBORDO, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS (ANVISA E MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO (BOMBONAS), A SEREM INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Licitação reservada a ME/EPP: Ampla concorrência.

Prazo para impugnações e pedidos de esclarecimentos: Até três dias antes da abertura do certame.

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 2.061.780,0000 (dois milhões sessenta e um mil e setecentos e oitenta reais)**.

Critério de julgamento: Menor preço por lote

Modo de disputa: Aberto.

Amostra e/ou catalogo: Não

Prova de conceito: Não

Vistoria: Não

DA FORMA DE EXECUÇÃO: Regime de Execução-presente serviço terá regime de empreitada indireta por preço unitário.

Parecer aprovado pela Procuradoria Geral do Município: nº. 445/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO	3
2. LOCAL, DATA, HORA, PRAZOS E RITO DO PREGÃO	3
3. DO ACESSO E USO DO SISTEMA – RESPONSABILIDADE DO LICITANTE	4
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
5. DAS VEDAÇÕES GERAIS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO	6
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS	7
7. DA HABILITAÇÃO	9
8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	12
9. DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS	13
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES	14
11. DO MODO DE DISPUTA	15
12. DO DESEMPATE	15
13. DA NEGOCIAÇÃO	16
14. DO JULGAMENTO	16
15. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA	19
16. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO	19
17. DO RECURSO AO RESULTADO LICITAÇÃO	21
18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	21
19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
20. DA SUBSTITUIÇÃO DE CONTRATO	22
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	23
22. DISPOSIÇÕES GERAIS	23

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

PREÂMBULO

O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.135-730, neste ato representado pela Secretária, informa que realizará licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, para registro de preços, no dia **19/09/2024 às 10h00m** na plataforma eletrônica da BLL COMPRAS, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 081/2023 de 29 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O pregão será conduzido pelo Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, conforme Portaria 61/2024. O Edital completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br, www.varzeagrande.mt.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br).

1. DO OBJETO

Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA EXECUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE NAS SEGUINTE ETAPAS: COLETA NAS UNIDADES GERADORAS, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRANSBORDO, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS (ANVISA E MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO (BOMBONAS), A SEREM INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT.

A Licitação será por item

1.1. As especificações do lote quantidade, condições de fornecimento e/ou de execução estão descritos detalhadamente no Termo de Referência **anexo I do edital**

1.2. O valor estimado foi obtido com base nas pesquisas de mercado e preço elaborados e aprovados pela Superintendência de Compras.

2. LOCAL, DATA, HORA, PRAZOS E RITO DO PREGÃO.

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, com todas as suas fases através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

2.2. Todos os horários referenciados neste Edital, no sistema durante a sessão, e em quaisquer outros atos praticados, tem como base no horário de Brasília.

2.3. PRAZOS:

<i>Dia e hora do Pregão Eletrônico</i>	<i>Encerramento de recebimento das propostas</i>	<i>Prazo para impugnar ou solicitar esclarecimentos</i>
19/09/2024 às 10h00m (horário de Brasília)	19/09/2024 09h00m horário de Brasília.	Até o dia 16/09/2024. (três dias úteis antes do Pregão)

2.4. A licitação seguirá a fase de apresentação da proposta, lances, julgamento e habilitação.

3. DO ACESSO E USO DO SISTEMA – RESPONSABILIDADE DO LICITANTE

3.1. O licitante que não tiver cadastro na plataforma deverá cadastrar-se na plataforma www.bllcompras.org.br para que possa participar do Pregão.

3.1.1. É vedado à pessoa física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, represente mais de uma empresa nesta licitação.

3.2. É de inteira responsabilidade do licitante a obtenção de acesso e de capacitação para operacionalizar a plataforma BLL COMPRAS.

3.3. A atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema, é denominado de credenciamento.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. Cabe ao licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

3.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecido através dos telefones (41) 3042-9909 ou (41) 3091-9654 – Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.11. A previsão acima não exclui a responsabilidade do licitante em verificar se há outros canais de atendimento ou se foram alterados.

3.12. Tudo que for relativo à operacionalização do Licitante no sistema BLLCOMPRAS, desde erro, dúvida, orientações, problemas técnicos, deverá ser resolvido entre este e a provedora do sistema por meio dos seus canais de atendimento.

3.13. Ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, bem como aos demais servidores, não cabe a prática de qualquer ato, em nome do licitante junto a BLLCompras.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

4.1.1. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo os que por sua natureza sejam emitidos apenas em nome da Matriz.

4.2. Estarão aptos a participar os interessados que obtiverem ou já possuírem o usuário e senha de acesso da plataforma BLLCOMPRAS, conforme disciplina do tópico anterior.

4.3. Cabe ao interessado verificar se possui algum impedimento à participação na licitação, antes de cadastrar a proposta de preços.

4.4. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4.5. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP/MEI

4.5.1. A obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei, o que será feito através da declaração e comprovação no momento da Habilitação.

4.5.3. Nos lotes específicos e/ou que possuem cotas, é obrigatória a identificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno ou Microempreendedor Individual.

4.5.4. A identificação acima também é necessária quando da participação nos lotes e/ou cotas principais, para que possam utilizar as prerrogativas legais.

4.5.5. A não identificação nos lotes e/ou cotas principais, não impede a participação, contudo, não serão aplicados os benefícios legais.

5. DAS VEDAÇÕES GERAIS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

5.1. Estão vedados de participar desta Licitação:

5.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.1.2. Pessoas físicas ou jurídicas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada.

5.1.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5.1.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.1.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.1.6. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

5.1.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.1.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.3. As vedações acima não excluem as demais constantes neste instrumento convocatório e na legislação pátria.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Na elaboração da proposta deverá ser observado:

6.1.1. É VEDADO ao licitante inserir ou deixar de retirar qualquer tipo elemento que possa identificá-lo no sistema eletrônico, especialmente quanto ao registro de sua proposta de preços, sob pena de desclassificação da empresa pelo Pregoeiro.

6.1.2. Caso a marca, modelo, o fabricante, ou até mesmo um dado dentro da especificação o item seja capaz de identificar o licitante, este deverá escrever “MARCA PRÓPRIA”, “MODELO PRÓPRIO” ou “PRÓPRIO FABRICANTE”, ou “FORNECIMENTO PRÓPRIO”.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

6.1.3. Sempre que as informações acima não forem capazes de identificar a identidade do licitante, este deverá preencher normalmente os campos e a especificação do item.

6.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vincularão à futura Contratada, e não serão aceitas as descrições que contenham somente: “idem ao edital”, ou “conforme o edital”, ou outras deste gênero.

6.1.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.1.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.8. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.

6.1.9. O não cumprimento das obrigações firmadas na proposta de preço acarretará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

6.2. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública:

- a) **proposta de preços** com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital; e
- b) **os documentos de habilitação** exigidos no tópico 7 desde Edital

6.2.2. Ressalta-se a necessidade de que o cadastro da proposta e o envio dos documentos de habilitação seja realizado no mesmo momento, sob pena de inabilitação caso o licitante sagre-se vencedor.

6.2.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

6.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos Lei Complementar 123/2006.

6.2.4.1. Até a data e o horário estabelecidos para encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inserido no sistema.

6.2.4.2. A faculdade acima é de inteira responsabilidade do licitante, qualquer erro ou falha na tentativa de retirar ou substituir a proposta e/ou habilitação não será aceita como escusa para eventual desclassificação da proposta ou da inabilitação.

6.3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. REGRAS GERAIS

7.1.1. Os documentos de habilitação listados abaixo deverão ser enviados em conjunto com a proposta de preços, motivo pelo qual constam descritos na fase anterior à sessão. Contudo, sua análise só se dará em vista da proposta do licitante vencedor.

7.1.2. Serão aceitos documentos e declaração dos licitantes que sejam firmados de forma eletrônica qualificada mediante a utilização de certificado digital na forma do inciso, III, do art. 4º, da Lei Nacional nº. 14.063/2020.

7.1.3. Também serão aceitos os documentos produzidos nos sistemas informáticos instituídos pelo Poder Executivo do Município de Várzea Grande e emitidos por usuários devidamente identificados após a assinatura eletrônica ou similar, consideram-se válidos e autênticos para todos os fins.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

7.1.4. Com relação à documentação exigida para fins de habilitação:

- a) os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2 Para fins de habilitação jurídica, exigir-se-á a apresentação dos seguintes documentos:

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores.

7.2.2. Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;

7.2.3. procuração válida, se for o caso;

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

7.2.5. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

7.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

7.3.1. O licitante deverá comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista mediante os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no **Cadastro** de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) certidão de regularidade fiscal perante a **União**, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- c) certidão de regularidade fiscal perante o **Estado** sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- d) certidão de regularidade fiscal perante o **Município** de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- e) certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, dispensada para pessoas físicas;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

- f) certidão de regularidade de **débitos trabalhistas**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; e
- g) prova da **inexistência de fato impeditivo** para licitar ou contratar com a Administração Pública através de certidão negativa correccional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
- h) Ainda que apresentem pendências de natureza fiscal ou trabalhista, às micro e pequenas empresas será garantido o direito de regularizar sua situação até a data da assinatura do contrato na forma do art. 42, da Lei Nacional Complementar nº. 123/2006.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

7.4.1.1. **Certidão negativa** de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

7.4.1.2. Caso a certidão acima, seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a licitante poderá apresentar, em substituição, decisão judicial que garanta sua participação mesmo que em processo de recuperação.

7.4.1.3. A certidão acima, se não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANE I DO EDITAL

7.5.1-O CONTRATADO DEVERÁ PREENCHER OS SEGUINTE REQUISITOS E ABRANGÊNCIA

CONFORME ITEM 9. DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

7.5.1.1-DEFINIÇÕES DO OBJETO.

CONFORME ITEM 10- DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

7.5.1.2-CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E GRUPOS

CONFORME ITEM 11- DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

7.5.2.2- DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA E LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONFORME ITEM 12 e 13 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

7.5.2.3- DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONFORME ITEM 14 a 14.11.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

7.5..4- DAS RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS.

CONFORME ITEM 15 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

7.5.5- DOS ARMAZENAMENTOS;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

CONFORME ITEM 16 e 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

7.5.5.1- COLETAS TRANSPORTES, TRATAMENTOS, DESINFECÇÃO, DESTINAÇÃO FINAL

CONFORME ITEM 18 a 21 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

7.5.5.1.1- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

CONFORME ITEM 22 e 23 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

7.5.6- CRITÉRIO DE PAGAMENTO

CONFORME ITEM 24 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

7.5.6.1- CRITÉRIO DE PAGAMENTO/REALINHAMENTO/REEQUILÍBRIO

CONFORME ITEM 24 a 25 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

7.5.7- SUBCONTRATAÇÃO

CONFORME ITEM 26 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

7.5.7.1- GESTÃO DO CONTRATO

CONFORME ITEM 27 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

7.5.8 DAS DECLARAÇÕES

7.5.8.1 Constitui infração a apresentação de declaração falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, conforme art. 155, VIII, Lei 14.133/2021.

7.5.8.20 licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) Para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Municipal nas funções de gerência ou administração, ou servidor da Secretaria contratante em qualquer função, nos termos do §1º, do art. 9º, da Lei Nacional nº. 14.133/2021; e
- e) que não há sanções vigentes que legalmente o proibam de licitar e/ou contratar com o município contratante.

8- DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 e/ou do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, em campo próprio do sistema ou através do endereço eletrônico de pregoeiro oficial: "pregaosmsvg@hotmail.com", devidamente instruídos.

8.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3 A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, quanto no site oficial da prefeitura de Várzea Grande, no link <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>.

8.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das Propostas, será designada uma nova data para a realização do Pregão, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DA ABERTURA DA SESSÃO À HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

9 DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo Pregoeiro e ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio www.bllcompras.org.br.

9.2 Durante a sessão, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, em caso de não atendimento/retorno as mensagens, convocações, diligências entre outros pelo meio oficial, o pregoeiro poderá proceder a desclassificação do licitante, mediante fundamentação e registro.

9.3 O Pregoeiro fará a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4 Considera-se defeito grave a proposta de preços que apresente preços manifestamente irrisórios ou exponencialmente excessivos, por frustrar o caráter competitivo da licitação.

9.4.1 O defeito acima acarreta a invalidade da proposta de preços, motivo esse que a torna impassível de ser saneada, gerando a desclassificação do licitante proponente.

9.5 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsvg@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65) 98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

9.6 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.7 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

10.2 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance;

10.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.4 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 50,00 (cinquenta reais).

10.7 São considerados lances intermediários aqueles que II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

10.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.9 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

10.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11 DO MODO DE DISPUTA

11.1 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12 DO DESEMPATE

12.1 Haverá empate quando:

- a) as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tenha sido apresentada por uma ME/EPP/MEI; ou
- b) for entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.2 Verificada a ocorrência da letra “a” do item 12.1. o pregoeiro proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, conforme ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo dos 5%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65) 98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

12.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 12.2. o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.4 Verificada a ocorrência da letra “b” do item 12.1. o pregoeiro deverá aplicar o critério de desempate do art. 60 da Lei 14.133/2021, na ordem elencada no dispositivo.

13 DA NEGOCIAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

13.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.6 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **(prazo de no mínimo 2 duas horas)** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14 DO JULGAMENTO

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme requisitos constantes neste edital, no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsg@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65)98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

Raio X do fornecedor <http://painelcompras.economia.gov.br/fornecedores/pesquisa>

- b) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo>

- c) Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CGE/MT <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>

- d) Cadastro de pessoas proibidas de contratar com a Administração Publica pelo Poder Judiciário <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/589>

14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

14.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras deste edital e da legislação correlata.

14.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

14.9 O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

14.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14.13 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

14.13.1 A análise da proposta com relação ao preço será feita pelo Pregoeiro conforme disposição do art. 59, incisos III, IV e §2º da Lei 14.133/2021, bem como previsão do art. 62, inciso IX do Decreto Municipal 81/2023, seguindo os seguintes critérios:

- a) Verificar a compatibilidade do preço em relação ao preço que jamais poderá ser superior ao valor estimado da licitação.
- b) Verificar se há indício de preços inexequíveis;

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65)98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

- (i) É indício de inexecutabilidade, a proposta que tenha ficado em valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração.
- (ii) Para determinar a inexecutabilidade em tais casos, o Pregoeiro deverá realizar diligência, solicitando ao licitante a apresentação de documentação que demonstre a executabilidade da sua proposta.
- (iii) Será declarada inexequível, após a realização da diligência, caso fique comprovado:
- (iv) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- (v) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de no mínimo 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

15.3. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.5. Na hipótese de apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

15.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços ou contrato e aplicação de eventual sanção à empresa vencedora, se for o caso.

16. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

16.1. Encerrada a etapa de lances e aceitabilidade das propostas, **o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação anexados no sistema**, sem prejuízo da exigência de posterior encaminhamento dos originais ou das cópias autenticadas dos mesmos a fins de diligência, caso julgue necessário.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

16.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados no prazo de no **mínimo de até 2 (duas)** horas o mesmo prazo será concedido para envio da proposta, em formato digital, via sistema, sob pena de não aceitação da proposta e/ou inabilitação.

16.3. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

16.4. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

16.5. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64, da Lei Nacional nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e analisado pelo pregoeiro.

16.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, salvo as situações que ensejem a aplicação da Lei Complementar 123/2006, ou ainda, quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências.

16.7. Se o licitante desatender às exigências de habilitação o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

16.8. O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

16.9. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme o regramento legal e o princípio da publicidade.

16.10. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

17. DO RECURSO AO RESULTADO LICITAÇÃO

17.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, **EXCLUSIVAMENTE** via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

17.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

17.9. Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente.

17.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Depois de decidido os recursos quando houver e declarado o vencedor do processo pelo Pregoeiro, o processo será encaminhado para análise a autoridade competente, ou a quem por ele legalmente delegado, incumbirá:

a) Determinar a emenda de irregularidade sanável se houver, no processo licitatório;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

- b) Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob fundamento de conveniência e oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame;
- c) Homologar o procedimento licitatório e o resultado do certame;
- d) Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o licitante vencedor.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo 5 dias úteis, sob pena de decair o direito ao registro do preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

19.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.3. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

19.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, aplicar a disciplina do art. 90 da Lei 14.133/2021.

19.6. Demais obrigações referentes ao registro de preços estão no Anexo – Ata de Registro de Preços.

20. DA SUBSTITUIÇÃO DE CONTRATO

20.1. O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme art. 95, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

20.2. O prazo para retirar o instrumento equivalente será de 5 dias úteis, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

20.3. Será facultado à Administração, no caso de recusa em retirar o instrumento equivalente, aplicar a disciplina do art. 90 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2. A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

21.3. O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Cabe recurso administrativo ou hierárquico sempre que o ato a ser questionado não se enquadre nas hipóteses de impugnação, pedido de esclarecimento ou do recurso interposto ao final da sessão do pregão.

22.2. O procedimento aplicável será o constante nos artigos 193 a 197 do Decreto 81/2023, sem prejuízo da aplicação complementar da Lei 14.133/2021.

22.3. São parte integrante desde Edital, os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Várzea Grande/MT, 02 de setembro de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina Municipal de Saúde.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1º RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 968677/2024

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE DEMANDANTE: Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Maternidade, Unidades de Atenção secundária, Centro Odontológico, CADIM, Vigilância em Saúde (Centro de Zoonoses) e Unidades Básicas de Saúde.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: De uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida, regime de execução indireta, conforme o art. 92, inciso IV, da lei de licitações e contratos 14.133/21.

NORMAS APLICAVEIS: Lei Federal 14.133/2021; Decreto Municipal 81/2023 e alterações Decreto Municipal nº 21 de 15 de abril de 2024 e Lei Nacional Complementar nº. 123/2006.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 13/2024.

1. DO OBJETO CONTRATUAL.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA EXECUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE NAS SEGUINTE ETAPAS: COLETA NAS UNIDADES GERADORAS, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRANSBORDO, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS (ANVISA E MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO (BOMBONAS), A SEREM INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT.

1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇO, QUANTIDADES E LOTE.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	COD TCE	UNID	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	------	------------	-----------	------------	-------------



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

01	RESIDUO "A" e "E"	00051030	KG	25.000	300.000	R\$ 6,6850	R\$2.005.500,00 00
02	RESIDUO "B"	00051030	KG	1.000	12.000	R\$ 4,6900	R\$ 56.280,0000

Haja vista a disposição expressa no art.57 da lei federal 14.133/21, quando tratar-se do modo de disputa aberto o edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta. Neste sentido, considerando a média dos valores por lote, o valor de intervalo mínimo é de R\$ **R\$ 50,0000** (cinquenta reais).

1. ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 2.061.780,0000 (dois milhões, sessenta e um mil e setecentos e oitenta reais).**

1.2. Os valores unitários foram obtidos por meio de pesquisa de preços melhor explanada no ETP Nº 13/2024, para a presente contratação.

1.3. Visando os Princípios Constitucionais nas aquisições desta secretaria foi realizada a Pesquisa de preços conforme Instrução Normativa - DECRETO Nº 81 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

1.4. O quantitativo para contratação deste objeto foi estipulado utilizando-se como base as notas fiscais dos serviços prestados pela empresa MAXIMA AMBIELTA SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA no período de 21/03/2024 a 30/04/2024, onde apresenta o quantitativo médio de 18.000kg de resíduos coletados do grupo "A" e "E" na unidade do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e 5.000kg nas demais unidades.

1.5. Em relação aos resíduos classificados pelo grupo "B", não houve coleta durante esse período, mantendo-se então o quantitativo do contrato vigente.

1.6. Informamos que o quantitativo é o mesmo previsto no Contrato nº 57/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 06/2024, com vigência de 6 (seis) meses, a contar de sua assinatura, já previsto a futura demanda das unidades básicas de saúde Centro/23 setembro, José Carlos Guimarães, Vitória Régia/Santa Maria, que serão inauguradas posteriormente.

1.7. Para fazer frente à presente aquisição serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.39	015001002000 016210000000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

		016000000000 017103110000
2304	3.3.90.39	016210000000 016000000000 017103110000
2303	3.3.90.39	016210000000 016000000000
2308	3.3.90.39	016000000000

3. DA NATUREZA DO OBJETO E DA MODALIDADE LICITATÓRIA.

3.1. O objeto desta contratação igualmente não se configura como bem de luxo descrito no art. 25 do Decreto Municipal 81/2023.

3.1.1. O bem a ser adquirido ainda pode ser definido com termos usuais de mercado, motivo pelo qual se classifica como serviços comuns.

3.1.2. Diante da natureza do objeto, a licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico, Diante do art. 58 do Decreto 81/2023.

3.1.3. O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

3.2. DA DISPUTA EXCLUSIVA ENTRE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

3.2.1. Nas licitações deverão ser observadas as regras de favorecimento às micro e pequenas empresas na forma da Lei Nacional Complementar nº. 123/2006.

3.2.2. Para cumprimento da licitação exclusiva às micro e pequenas empresas nos casos de compras inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do inciso I, do art. 48, Lei Nacional Complementar nº. 123/2006, tal valor será analisado por lote de itens ou por item isolado, mesmo quando um mesmo procedimento de licitação possua mais de um lote ou mais de um item de disputa independente.

3.2.3. Nas hipóteses do art. 48, III, da Lei Nacional Complementar nº. 123/ 2006, não havendo vencedor para a cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a cota reservada poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla disputa ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes em aplicação analógica dos §§ 2º e 4º, ambos do art. 90, da Lei Nacional nº. 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

3.2.4. Ampla concorrência – Valor total do item acima de R\$80.000,00 destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Termo de Referência, lote único.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

Os hospitais são reconhecidos como instituições que podem gerar grande impacto ambiental, pois operam ininterruptamente durante todo o ano, sendo grandes consumidores de materiais e de recursos naturais (água e energia), além de grandes geradores de resíduos e efluentes líquidos.

Os Resíduos Sólidos Hospitalares ou, podem tornar-se um problema de saúde pública, devido principalmente à falta de informações da população sobre suas particularidades, ocasionando riscos à saúde.

A presente solicitação justifica-se a necessidade da contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde classificados nos grupos: “A” “B” e “E”, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Maternidade, Unidades de Atenção secundária, Centro Odontológico, CADIM, Vigilância em Saúde (Centro de Zoonoses) e Unidades Básicas de Saúde; de acordo com as normas técnicas (ANVISA E MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE).

Ao considerarmos o panorama demográfico e a constante expansão populacional do Município de Várzea Grande, notamos a relevância incontestável do adequado em atendimento a todas as unidades de saúde, visto que o Município é contemplado com 04 unidades de saúde 24 horas com funcionamento ininterruptos e para não prejudicar o andamento das unidades, garantindo assim um bom andamento do serviço e para a população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS que necessita de tais serviços;

4.1. JUSTIFICATIVA DO LOTE

A escolha de LOTE ÚNICO, dividido em dois itens, resíduos do tipo “A” e “E” e resíduos do tipo “B” pois, o Grupo “A” são resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção, dividindo-se em subgrupos: A1, A2, A3, A4, A5, sendo o subgrupo A2 não aplicado aos serviços de assistência à saúde humana, mas a de animais.

O grupo “E” é composto por resíduos perfurocortantes: caracterizados pelos objetos perfurantes ou cortantes, provenientes de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde. Pertencem a este grupo: agulha, ampola, pipeta, lâmina de bisturi e vidro. Devem ser segregados e acondicionados, no local de geração, imediatamente após o uso em recipiente rígido, estanque,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

resistente a punctura, ruptura e vazamento, impermeável, com tampa, contendo a simbologia de infectante.

Esses resíduos, estando com sobra de medicamentos classificados como perigosos, devem ser acondicionados em recipiente rígido de cor laranja, estanque, vedado e identificado com a simbologia de substância tóxica. Já o Grupo “B”, é composto por resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1. Para fins de habilitação jurídica, exigir-se-á a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores.

5.1.2. Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;

5.1.3. procuração válida, se for o caso;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

5.1.5. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista far-se-á mediante os seguintes documentos:

6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

6.1.2. Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

6.1.3. certidão de regularidade fiscal perante o Estado sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

6.1.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

6.1.5. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65)98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

- 6.1.6.** certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 6.1.7.** prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de certidão negativa correccional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
- 6.1.8.** Ainda que apresentem pendências de natureza fiscal ou trabalhista, às micro e pequenas empresas será garantido o direito de regularizar sua situação até a data da assinatura do contrato na forma do art. 42, da Lei Nacional Complementar nº. 123/2006.

7. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

7.1. A qualificação econômico-financeira será demonstrada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante com o plano de recuperação judicial devidamente homologado em juízo.

7.2.1. Caso a certidão exigida não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

7.2.2. Caso a certidão exigida seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a licitante poderá apresentar, em substituição, decisão judicial que garanta sua participação mesmo que em processo de recuperação.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a aquisição do objeto igual ou similar ao especificado nesta licitação.

8.1.1. Os atestados de capacidade técnica deverão conter as seguintes informações: nome da empresa emissora, nome do profissional responsável emissor, nome da licitante com a descrição dos serviços prestados e comprovação dos serviços desempenhados.

8.1.2. Conter nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

8.1.3. Ser emitido(s) por pessoa jurídica de direito público devesa (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

8.1.4. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

8.1.5. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

8.1.6. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

8.1.7. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

8.2. É facultado a pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto na Lei nº. 14.133/2021.

8.3. Apresentar Registro ou inscrição do Responsável Técnico pela elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento das etapas do gerenciamento dos resíduos sólidos em seu respectivo Conselho de Classe conforme preconiza o artigo 22 da lei 12.305 de 02.08.2010.

8.4. Capacitação técnico-operacional: comprovação de bom desempenho anterior em serviço da mesma natureza e porte, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares em quantitativos de 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) no mínimo, comprobatórios de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, qual seja Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos de Saúde, obrigatoriamente abrangendo os Grupos: "A (incluindo subgrupos), B e E", segundo a classificação RDC 222/2018 da ANVISA e conforme Lei 14.133/2021 onde autoriza solicitação de: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.5. Certidão de Acervo Técnico (CAT) do técnico responsável pela empresa devidamente registrada no CREA ou CRQ;

8.6. Apresentar atestados e nas Certidões de Acervo Técnico, deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos mesmos profissionais indicados, as quantidades, a classificação dos resíduos (RDC 222/2018 da ANVISA), o período de execução e o local onde os serviços foram realizados, não sendo aceitos atestados de supervisão ou fiscalização;

8.7. Apresentar Licença de Operação (LOA), emitida pelo órgão de controle ambiental do estado do Mato Grosso ou do município, em nome da licitante, para os serviços objeto deste Termo de Referência, de todos os sistemas de tratamento de resíduos de saúde dos grupos A, B e E, conforme legislação vigente Resolução RDC ANVISA nº. 222/2018 e Resolução 358/2005, CONAMA;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

8.8. Apresentar Licença de Operação de Armazenamento temporário de medicamentos ou resíduos do grupo B, devidamente emitida pelo órgão competente (estadual e quando necessário federal), conforme exigência da RDC nº. 222/18, em nome da licitante;

8.9. Apresentar Licença do Aterro Sanitário devidamente emitido pelo órgão competente (estadual e quando necessário federal), utilizado para disposição final dos resíduos de saúde dos Grupos A e E tratados. Caso a Licença do Aterro Sanitário não esteja em nome da empresa licitante, esta deverá apresentar carta de anuência emitida pela empresa proprietária do Aterro Sanitário anuindo a licitante para encaminhamento de resíduos de saúde tratados dentro do estado;

8.10. Apresentar Licença de Operação devidamente emitida pelo órgão competente, utilizado para disposição final dos resíduos. Caso a empresa licitante não possua a referida licença, a mesma deverá comprovar que a empresa proprietária do Aterro, possua a referida licença para disposição final.

8.11. Apresentar Comprovante dos últimos testes de eficiência da validação do sistema de tratamento dos resíduos dos Grupos A e E, em conformidade com as exigências técnicas do órgão expedidor da Licença de Operação, contemplando inativação microbiana de *Bacillus stearothermophilus*, com redução igual ou maior que 4 Log 10, conforme exigência da RDC 222/2018 da ANVISA, nos termos da legislação vigente;

8.12. Apresentar Comprovante do CEVS - Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária, em nome da licitante referente ao seu município sede ou Alvará de Licença emitido pela Vigilância Sanitária do município sede da licitante, compatível com o objeto da licitação ou, ainda, documento hábil que comprove que a empresa está dispensada de sua apresentação;

8.13. Apresentar relação, assinada pelo representante da licitante, explícita dos motoristas aptos para transporte de resíduos perigosos, acompanhada do comprovante da carteira de MOPP – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos de cada motorista, tendo como prazo de validade de 05 (cinco) anos, devidamente regulamentado, pelo artigo 145 da Lei nº. 9.503/97, Decreto 96.044/88, Resolução 168/04 do CONTRAN;

8.14. Apresentar declaração formal da disponibilidade de todos os veículos coletores, Relação de Máquinas e Equipamentos disponíveis e indispensáveis para execução dos serviços, informando, ano de fabricação e estado de conservação, modelo e tipo dos equipamentos instalados nos chassis especificando as capacidades de carga bem como comprovando a capacidade operacional para tratamento em perfeitas condições de operação assinada pelo representante da licitante, atendendo a quantidade considerada como mínima necessária pelo edital, no prazo previsto para a data da assinatura do contrato, pronto para serem vistoriados no Município de Várzea Grande;

8.15. Apresentar certificados de inspeção para o transporte de produtos perigosos (CIPP), emitidos pelo INMETRO do (s) veículo (s) de propriedade da licitante para o transporte de resíduos de serviços de saúde, juntamente com o CIV - Certificado de Inspeção Veicular de acordo com a



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

Portaria n. 183/2010 de 24/05/2010, para os veículos que forem vistoriados após a edição da portaria, conforme veículos detalhados na relação acima citada;

8.16. Apresentar o(s) documento(s) conforme estabelece as Resoluções 5947/2021 da ANTT, para transporte de resíduos perigosos; sendo estes: Manifesto de Carga, Ficha de Emergência, Envelope de Transporte e Declaração de Carga;

8.17. Apresentar certificado de cadastramento técnico federal na categoria de atividades potencialmente poluidoras – IBAMA/MT;

8.18. Apresentar os documentos pertencentes à aplicabilidade da NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, quais sejam: cópia do PPRA – Programa de Prevenção de Risco Ambiental, cópia do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, acompanhado do registro de vacinação de todos empregados envolvidos no manuseio dos resíduos de saúde, quais sejam: responsável técnico, coletores, motoristas, operadores dos sistemas de tratamento;

8.19. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde de acordo com a RDC ANVISA nº. 222/2018 e CONAMA 358/2005 da empresa licitante.

9. O CONTRATADO DEVERÁ PREENCHER TAMBÉM OS SEGUINTE REQUISITOS:

9.11. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços de coleta nas unidades geradoras, transporte, armazenamento, transbordo, tratamento, destinação e disposição final referentes ao objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

9.12. A CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento das cláusulas contratuais;

9.13. A empresa deverá apresentar preposto juntamente com seu contato telefônico que deverá possuir disponibilidade para o atendimento quando necessário;

9.14. DA ABRANGÊNCIA

9.14.1. O gerenciamento de resíduos de serviços de saúde é regulamentado pela Resolução RDC 306/2004 e Resolução CONAMA 358/2005.

9.14.2. Conforme RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018, definem-se como geradores de RSS todos os serviços cujas atividades estejam relacionadas com a atenção à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de piercing e tatuagem, salões de beleza e estética, dentre outros afins.

9.14.3. Conforme a Resolução – RDC/ANVISA nº 306, de 7 de dezembro de 2004 O gerenciamento dos RSS constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

9.14.4. O gerenciamento deve abranger todas as etapas de planejamento dos recursos físicos, dos recursos materiais e da capacitação dos recursos humanos envolvidos no manejo dos RSS. Todo gerador deve elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.

9.14.5. O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde a ser elaborado deve ser compatível com as normas locais relativas à coleta, transporte e disposição final dos resíduos gerados nos serviços de saúde, estabelecidas pelos órgãos locais responsáveis por estas etapas.

9.14.6. Existe também risco às pessoas que manuseiam os RSS dentro e fora dos estabelecimentos geradores. Há ainda os riscos que podem afetar a comunidade hospitalar, principalmente o grupo constituído por pacientes em tratamento que, devido ao estado de doença, encontra-se com suas defesas comprometidas.

9.14.7. O manejo inadequado dos Resíduos de Serviços da Saúde pode causar risco ambiental, que ultrapassam limites do estabelecimento, podendo gerar doenças e ainda perda da qualidade de vida da população que, direta ou indiretamente, venha ter contato com o material descartado, no momento do seu transporte para fora do estabelecimento e seu tratamento e destinação.

10. DEFINIÇÕES DO OBJETO:

10.1. Os resíduos são classificados em função dos riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde, como também em função da sua natureza e origem (ABNT NBR 10.004/2004).

10.2. Em relação aos riscos, os resíduos sólidos podem ser classificados em:

- Resíduos classe I - Perigosos;
- Resíduos classe II – Não perigosos; (resíduos classe II A – Não inertes/ resíduos classe II B – Inertes).

10.3. São caracterizados como perigosos os resíduos que possuem uma ou mais das seguintes propriedades: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade.

10.4. Os resíduos também podem ser classificados em função de suas características específicas, cujo manejo demanda cuidados e métodos especiais de coleta, transporte e destinação final. Nesse grupo, estão compreendidos os Resíduos de Serviço de Saúde (RSS), os quais são resultantes de atividades exercidas nas atividades relacionadas com o atendimento à saúde humana ou animal, assim como com estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde, entre outros (RDC 306 ANVISA, 2004).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

11. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

11.1. Os resíduos de serviços de saúde devem ser classificados de acordo com os riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública para que tenha gerenciamento adequando, de acordo com a Resolução CONAMA 358/2005 tem-se:

11.2. GRUPO A

11.2.1. Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção. Divide-se em subgrupos: A1, A2, A3, A4, A5. O subgrupo A2 não se aplica aos serviços de assistência à saúde humana, mas a de animais.

A1

- a)** Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.
- b)** Resíduos resultantes de atividades de vacinação com microrganismos vivos ou atenuados, incluindo frascos de vacinas com expiração do prazo de validade, com conteúdo inutilizado, vazios ou com restos do produto, agulhas e seringas.
- c)** Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes com classe de risco, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.
- d)** Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.
- e)** Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

A2

- a)** Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microorganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica;

A3



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

a) Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais com peso menor que 500 gramas ou estatura menor 25 centímetros, ou idade gestacional menor que 20 semanas que tenham valor científico ou legal e não tenham sido requisitados pelos pacientes ou familiares.

A4

a) Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares;

b) Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados;

c) Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes de enfermarias e ambulatório médico;

d) Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo;

e) Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde que contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;

f) Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes dos procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica;

g) Bolsas Transfusionais vazias ou com volumes residuais pós - transfusão;

h) Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais;

A5

a) Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação por príons;

b) Todas as embalagens destinadas a esse grupo A devem ser identificadas pelo símbolo de risco biológico, com rótulo de fundo branco, desenho e contornos pretos, acrescido da expressão RESÍDUO INFECTANTE.

c) Para esse grupo, são utilizadas embalagens como sacos plásticos e caixas perfurocortantes. Ambas as embalagens estão disponíveis em diferentes tamanhos ou formatos. Saco para coleta de resíduo biológico em polietileno, BRANCO LEITOSO, com símbolo de resíduo infectante, classe II, tipo A, em conformidade com NBR 9191/2008 e NBR 7500/2018.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

d) Coletor para descarte de material perfurocortante infectante, em material resistente a base de papelão que possa ser incinerado, revestido internamente com saco plástico, cinto de revestimento, com sistema de abertura e fechamento isento de ruptura, deformação ou perfuração, com alça de transporte, na cor amarela, com símbolo de resíduo infectante, em conformidade com a NBR 13853/2020 e NBR 7500/2018.

e) Coletor para descarte de material perfurocortante infectante, confeccionado em material resistente, em polipropileno, com símbolo de resíduos infectantes, com sistema de abertura e fechamento com tampa, bocal e sobre tampa de fechamento, na cor amarela, em conformidade com a NBR 13853/2020 e NBR 7500/2018. Esse tipo de embalagem deve ser utilizado em áreas onde há controle de geração de partículas, como cabines de segurança biológica.

11.3. GRUPO B

11.3.1. Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. Exemplos:

- Produto farmacêuticos;
- Resíduos de saneantes;
- Desinfetantes;
- Resíduos contendo metais pesados;
- Reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes;
- Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores);
- Características, inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.
- Efluentes dos equipamentos autorizados utilizados em análises clínicas.
- Demais produtos considerados perigosos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos.;

11.3.2. O manuseio, a embalagem, a rotulagem, o transporte e a destinação final do resíduo dependem de suas características de periculosidade.

11.3.3. Os resíduos químicos podem ser classificados como não perigosos e perigosos. Os não perigosos devem ser segregados, embalados, identificados e encaminhados para reciclagem. Já os classificados como perigosos, a segregação deve ser feita com base na compatibilidade química e na destinação.

11.3.4. As informações relacionadas aos riscos químicos e orientações quanto ao descarte adequado podem ser obtidas: No rótulo do produto; Nas FISPQ's ou MSDS (Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos); em frases de Risco e Segurança; Pictogramas; Código NFPA etc.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

11.3.5. Para esse grupo, são utilizadas embalagens como sacos plásticos, caixas perfurocortantes e bombonas plásticas, todas disponíveis em diferentes tamanhos ou formatos. Saco para coleta de resíduos químicos em polietileno, na cor laranja, sem transparência, com símbolo de resíduo tóxico, em conformidade com a NBR 9191/2008 e 7500/2018.

11.3.6. Coletor para descarte de material perfurocortante tóxico confeccionado em material resistente, a base de papelão que possa ser incinerado, revestido internamente com saco plástico, cinto de revestimento, com sistema de abertura e fechamento isento de ruptura, deformação ou perfuração, com alça de transporte, na cor laranja, com símbolo de resíduo tóxico, em conformidade com a NBR 13853/2020 e NBR 7500/2018.

11.3.7. Bombona em polietileno alta densidade, no formato retangular, para acondicionamento e transporte de rejeitos líquidos, com tampa com vedação eficiente e removível, com bocal simples, lacre catraca e alça superior esmagada, com certificado compulsório INMETRO, deve ser do grupo de embalagem II (ANTT 5.947/2021).

11.4. GRUPO E

11.4.1. Resíduos perfurocortantes: caracterizados pelos objetos perfurantes ou cortantes, provenientes de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde. Pertencem a este grupo: agulha, ampola, pipeta, lâmina de bisturi e vidro.

11.4.2. Devem ser segregados e acondicionados, no local de geração, imediatamente após o uso em recipiente rígido, estanque, resistente a punctura, ruptura e vazamento, impermeável, com tampa, contendo a simbologia de infectante.

11.4.3. Esses resíduos, estando com sobra de medicamentos classificados como perigosos, devem ser acondicionados em recipiente rígido de cor laranja, estanque, vedado e identificado com a simbologia de substância tóxica.

12. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA.

12.1. A Prestação dos Serviços será: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante;

12.2. O prazo de execução do serviço deverá ser iniciado no prazo de 15 (quinze) dias, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

12.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

12.4. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13. DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

UNIDADE	ENDEREÇO	DIAS
PSMVG – Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande	Avenida Alzira Santana, S/N, Bairro: Nova Várzea Grande.	Coleta de segunda a sábado;
Maternidade Dr. Francisco Lustosa de Figueiredo	Rua espírito santo, 300 – Nova Várzea Grande.	Coleta de segunda a sábado;
CADIM	Av. da Feb, nº 2138, Ponte Nova - Várzea Grande - MT	Coleta de segunda a sábado;
Centro Odontológico	Rua 24 de maio s/n esquina com a avenida Filinto Muller, Bairro Centro Sul.	Coleta: 1 vez na semana;
Centro de Zoonoses	Rua 40 s/n Bairro Paiaguás, Várzea Grande.	Coleta: 1 vez na semana;

ATENÇÃO SECUNDÁRIA

UNIDADE	ENDEREÇO	DIAS
Upa - Unidade de Pronto Atendimento Ipase	Rua Guararapes Jardim Aeroporto – Ipase.	Coleta: Segunda/ Quarta e Sexta;
Upa - Unidade de Pronto Atendimento Cristo Rei	Avenida Gonçalo Botelho de campos S/N – Cristo Rei.	
Centro Especializado Em Reabilitação Cer II	Rua São Pedro S/N Bairro: Centro Sul, Várzea Grande;	
Centro de Especialidades Em Saúde – Ces.	Rua São Pedro S/N Bairro: Centro Sul, Várzea Grande;	

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65)98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

SAE/CTA	Rua Benedito Curvo S/N – Costa Verde – Várzea Grande.	
CAPS INFANTIL	Rua presidente prudente de Moraes – 1130 - Ipase;	
CAPS AD	Travessa Tem Bernardo Markoski – 61 – Centro Sul;	
CAPS III	Rua 24 de maio – 303 – Centro Sul;	

ATENÇÃO BÁSICA

ESF	Maria Galdina Da Silva (Vila Arthur)	Av. 07 De Setembro Nº790 - Bairro Vila Artur	01 vez na semana - segunda-feira
ESF	Aurilia Sales Curvo (Jardim União)	Rua Das Evencas S/N Bairro Flor Do Ipê	
ESF	Binoca Maria Da Costa (Manga)	Av. Ary Paes Barreto, Nº 829, Bairro Manga	
ESF	Manoel Bernardo De Barros (Unipark)	Av. 31 De Março S/Nº - Bairro Unipark	
ESF	Cohab Cristo Rei	Av. Presidente Cardoso Junior, S/Nº, Cohab Cristo Rei.	
ESF	Vitor Marques Pereira Malheiro (Cristo Rei)	Avenida Dom Orlando Chaves, Nº 1000, Bairro Cristo Rei	
ESF	Dr Lucilo De Freitas Macedo (Parque Do Lago)	Av. Julião De Brito, S/N, Parque Do Lago	



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

ESF	Gonçalo Gomes Da Silva (Construmat)	Rua Antonio Lino, Nº 118, Bairro Alameda	01 vez na semana - segunda-feira
ESF	Terezinha Maria De Campos Kalix (Cabo Michel)	Rua Nova Olimpia, S/N-Cohab Cabo Michel	
ESF	Maria José Pedrosa (Capão Grande)	Av. Luiz Pedro De Lima, 840, Bairro Capão Grande	
ESF	Luirico Ferreira Magalhães (Souza Lima)	Av. Principal, S/Nº, Bairro Souza Lima	
ESF	Gonçalo Pinto De Godoy (São Mateus)	Rua 15, Qd 15, Lote 15, Bairro São Mateus,	
ESF	Álvaro Ribeiro Rocha (Eldorado)	Rua Triunfo, Nº 268-Jardim Eldorado - Várzea Grande	
ESF	Laurentino Paulo De Cerqueira (Água Limpa)	Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 408º, Centro Sul	
ESF	Nossa Senhora Da Guia	Rua João Pedro Molina, S/Nº, Cohab Nossa Sra Da Guia	
ESF	Miguel Baracat (24 De Dezembro)	Av. Principal Praia Grande, S/N, Cohab 24 De Dezembro	
ESF	Arminda Guimarães Sato (Marajoara)	Rua Governador-General Mallet, Qd-16, S/N, Bairro Marajoara	
ESF	Celina Batista Dantas (Ouro Verde)	Rua São José Da Serra, S/Nº, Bairro Ouro Verde	
ESF	Neuzalina Figueiredo De Freitas (Dona Preta) - (Santa Isabel)	Rua: Abdala De Almeida, S/N, Bairro: Santa Isabel	



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

ESF	Celestina Gomes Coelho (Água Vermelha)	Rua: Luís Vaz De Camões, S/N. 9, Bairro Água Vermelha	01 vez na semana - segunda-feira
ESF	Margarida Tavares Pereira (Manaíra)	Rua Da Harmonia Qd 0007 Lote 084 Bairro Petrópolis	
ESF	Centro De Saúde Jardim Imperial	Av. Z, S/Nº, Bairro Jardim Imperial,	
ESF	Moacyr D' Lannes (Jardim Glória)	Rua Da Harmonia, S/N, Jardim Da Glória II	

ESF	Limpo Grande	Rua Nossa Senhora Aparecida, S/N, Bairro Limpo Grande,	01 vez na semana - segunda-feira
ESF	José Francisco Da Silva Campos - Seu Jéco (Passagem Da Conceição)	Avenida Principal Passagem Da Conceição	
ESF	SÃO MATHEUS II	Rua carmelita fernandez QD 15 CASA 03 São Matheus 02	01 vez na semana -
ESF	Pastor Jose Geraldo dos Anjos JARDIM MARINGÁ	Av Sol Nascente ao lado do centro comunitário	01 vez na semana

13.1. Está previsto inauguração de 05 unidades básicas de saúde conforme abaixo:

- Centro / 23 setembro;
- Jose Carlos Guimarães;
- Vitoria Regia / Santa Maria;

14. DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

14.1. O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a geração de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, à preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

14.2. O PGRSS deve ser elaborado compatível com as normas locais relativas à coleta, transporte e disposição final dos resíduos gerados nos serviços de saúde, estabelecidas pelos órgãos locais responsáveis.

14.3. Os objetivos da implementação do PGRSS nos estabelecimentos de saúde são:

14.3.1. Conhecer os diferentes tipos de resíduos gerados no estabelecimento.

14.3.2. Criar práticas de minimização dos resíduos.

14.3.3. Criar coleta seletiva de materiais recicláveis.

14.3.4. Propiciar a diminuição dos riscos à saúde pública, proteção dos trabalhadores e a preservação do meio ambiente, por meio de medidas preventivas e efetivas.

14.4. O gerenciamento de resíduos de serviços de saúde ocorrerá nas diversas áreas do estabelecimento de saúde, portanto considera-se importante a formação de um grupo de trabalho para a elaboração do PGRSS que deverá considerar a execução das seguintes fases:

14.5. DO DIAGNÓSTICO:

14.5.1. Apresentar a estrutura e a organização local, o organograma funcional e principalmente o levantamento dos quantitativos gerados por tipos de resíduo em cada local do estabelecimento de saúde;

14.5.2. Identificar os procedimentos de manuseio em uso, bem como os materiais, equipamentos e instalações empregados;

14.5.3. Identificar os procedimentos de seleção, capacitação e desenvolvimento de Recursos Humanos, inclusive os de Saúde, Higiene e Segurança Ocupacional;

14.5.4. Dimensionar os investimentos necessários para implementação do PGRSS.

14.6. DA REDAÇÃO:

14.6.1. Elaborar memoriais descritivos, por unidade/elemento e tipo de resíduo, de cada uma das etapas do manejo, apontando os materiais, instalações e equipamentos utilizados;

13.6.2. Apontar, em planta baixa os fluxos de coleta para cada tipo de resíduo em cada unidade/elemento;

14.6.2. Elaborar memoriais descritivos dos programas de seleção, recrutamento e desenvolvimento de recursos humanos;

14.6.3. Elaborar memoriais descritivos dos procedimentos de higiene, saúde e segurança ocupacional;

14.6.4. Elaborar o programa de investimentos em ativos (materiais e equipamentos) e em obras para adequação da infraestrutura local, no que couber;

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65) 98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

14.6.5. Estabelecer cronograma de implantação.

14.7. DA IMPLEMENTAÇÃO DO PGRSS:

14.7.1. Elaboração de programa de avaliação periódica, procedendo às adequações necessárias.

14.7.2. O manejo dos RSS é entendido como a ação de gerenciar os resíduos em seus aspectos intra e extra estabelecimento, desde a geração até disposição final, incluindo as seguintes etapas:

- a) Classificação
- b) Segregação
- c) Embalagem / Acondicionamento
- d) Identificação
- e) Coleta e transporte interno I (da geração à sala de resíduos)
- f) Armazenamento interno / Sala de resíduos / Armazenamento temporário
- g) Coleta e transporte interno II (da sala ao abrigo ou Armazenamento externo)
- h) Armazenamento externo / Abrigo de resíduos / Central de resíduos
- i) Coleta e Transporte externo
- j) Tratamento
- l) Disposição final

14.8. DO MANEJO

14.8.1. O manejo dos Resíduos de Serviços de Saúde é entendido como a ação de gerenciar os resíduos em seus aspectos intra e extra estabelecimento, desde a geração até a disposição final. Todas as etapas relativas ao manejo dos resíduos devem estar descritas no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. Incluindo as seguintes etapas: segregação, acondicionamento, identificação, transporte interno, armazenamento temporário, tratamento, armazenamento externo, coleta e transporte externo e disposição final.

14.8. DA SEGREGAÇÃO

14.8.1. Consiste na separação dos resíduos no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos.

14.9. DO ACONDICIONAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

14.9.1. Consiste no ato de embalar os resíduos segregados, em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo.

14.9.2. São exemplos de recipientes para acondicionamento de resíduos: lixeiras, tambores, bombonas, sacos de lixo, big bag, sacos de rafia, caçambas, entre outros. O recipiente a ser adotado dependerá das características do resíduo gerado e sua correta identificação é imprescindível. Tanto os sacos quanto os recipientes usados no acondicionamento dos resíduos devem estar devidamente identificados, com símbolos, cores e frases pré-estabelecidas, que subsidiam os profissionais de saúde e aqueles envolvidos diretamente no gerenciamento de resíduos com informações para o correto manejo nas etapas de coleta interna e externa dos resíduos de serviço de saúde, em consonância com as resoluções da ANVISA RDC 222/2018 e CONAMA 358/2005.

14.9.3. Os resíduos sólidos devem ser acondicionados em saco constituído de material resistente a ruptura e vazamento, impermeável, baseado na NBR 9191/2000 da ABNT, respeitados os limites de peso de cada saco, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento.

14.10.4. Os resíduos líquidos devem ser acondicionados em recipientes resistentes, rígidos e estanques, com tampa rosqueada e vedante e compatível com o líquido armazenado.

14.10.5. Os resíduos perfurocortantes ou escarificantes - grupo E - devem ser acondicionados separadamente, no local de sua geração, imediatamente após o uso, em recipiente rígido, estanque, resistente à punctura, ruptura e vazamento, impermeável, com tampa, contendo a simbologia.

14.10. DA IDENTIFICAÇÃO

14.10.1. Consiste no conjunto de medidas que permite o reconhecimento dos resíduos contidos nos sacos e recipientes, fornecendo informações ao correto manejo dos RSS.

14.10.2. A identificação deve estar aposta nos sacos de acondicionamento, nos recipientes de coleta interna e externa, nos recipientes de transporte interno e externo, e nos locais de armazenamento, em local de fácil visualização, de forma indelével, utilizando-se símbolos, cores e frases, atendendo aos parâmetros referenciados na norma NBR 7.500 da ABNT, além de outras exigências relacionadas à identificação de conteúdo e ao risco específico de cada grupo de resíduos.

14.10.3. A identificação dos sacos de armazenamento e dos recipientes de transporte poderá ser feita por adesivos, desde que seja garantida a resistência destes aos processos normais de manuseio dos sacos e recipientes.

14.10.4. O Grupo A é identificado pelo símbolo de substância infectante constante na NBR7500 da ABNT, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos.

14.10.5. O Grupo B é identificado através do símbolo de risco associado, de acordo com a NBR 7500 da ABNT e com discriminação de substância química e frases de risco.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

14.10.6. O Grupo E é identificado pelo símbolo de substância infectante constante na NBR7500 da ABNT, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos, acrescido da inscrição de RESÍDUO PERFUROCORTANTE, indicando o risco que apresenta o resíduo.

14.11. DO TRANSPORTE INTERNO

14.11.1. Consiste no traslado dos resíduos dos pontos de geração até local destinado ao armazenamento temporário ou armazenamento externo com a finalidade de apresentação para a coleta. É nesta fase que o processo se torna visível para o usuário e o público em geral, pois os resíduos são transportados nos equipamentos de coleta (carros de coleta) em áreas comuns.

14.11.2. O transporte interno de resíduos deve ser realizado atendendo roteiro previamente definido e em horários não coincidentes com a distribuição de roupas, alimentos e medicamentos, períodos de visita ou de maior fluxo de pessoas ou de atividades. Deve ser feito separadamente de acordo com o grupo de resíduos e em recipientes específicos a cada grupo de resíduos.

14.11.3. O transporte interno dos recipientes deve ser realizado sem esforço excessivo ou risco de acidente para o funcionário. Após as coletas, o funcionário deve lavar as mãos ainda enluvasadas, retirar as luvas e colocá-las em local próprio. Ressalte-se que o funcionário também deve lavar as mãos antes de calçar as luvas e depois de retirá-las.

14.11.4. Os recipientes para transporte interno devem ser constituídos de material rígido, lavável, impermeável, provido de tampa articulada ao próprio corpo do equipamento, cantos e bordas arredondados, e serem identificados com o símbolo correspondente ao risco do resíduo neles contidos. Devem ser providos de rodas revestidas de material que reduza o ruído. Os recipientes com mais de 400 L de capacidade devem possuir válvula de dreno no fundo. O uso de recipientes desprovidos de rodas deve observar os limites de carga permitidos para o transporte pelos trabalhadores, conforme normas reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

15. DAS RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS

15.1. Para a operação de coleta interna

15.1.1. O os carros de coleta devem ter, preferencialmente, pneus de borracha e estar devidamente identificados com símbolos de risco;

15.1.2. O estabelecer turnos, horários e frequência de coleta;

15.1.3. O sinalizar o itinerário da coleta de forma apropriada;

15.1.4. O não utilizar transporte por meio de dutos ou tubos de queda;

15.1.5. O diferenciar as coletas, isto é, executá-las com itinerários e horários diferentes segundo o tipo de resíduo;

15.1.6. O coletar resíduos recicláveis de forma separada;

15.1.7. O fazer a manutenção preventiva dos carros para a coleta interna e higienizá-los ao final de cada coleta.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

16. DO ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO

16.1. Consiste na guarda temporária dos recipientes contendo os resíduos já acondicionados, em local próximo aos pontos de geração, visando agilizar a coleta dentro do estabelecimento e otimizar o deslocamento entre os pontos geradores e o ponto destinado à apresentação para coleta externa. Não poderá ser feito armazenamento temporário com disposição direta dos sacos sobre o piso, sendo obrigatória a conservação dos sacos em recipientes de acondicionamento.

16.2. O armazenamento temporário poderá ser dispensado nos casos em que a distância entre o ponto de geração e o armazenamento externo justifiquem. A sala para guarda de recipientes de transporte interno de resíduos deve ter pisos e paredes lisas e laváveis, sendo o piso ainda resistente ao tráfego dos recipientes coletores. Deve possuir ponto de iluminação artificial e área suficiente para armazenar, no mínimo, dois recipientes coletores, para o posterior traslado até a área de armazenamento externo. Quando a sala for exclusiva para o armazenamento de resíduos, deve estar identificada como "SALA DE RESÍDUOS".

16.3. No armazenamento temporário não é permitida a retirada dos sacos de resíduos de dentro dos recipientes ali estacionados.

16.4. Os resíduos de fácil putrefação que venham a ser coletados por período superior a 24 horas de seu armazenamento, devem ser conservados sob refrigeração, e quando não for possível, serem submetidos a outro método de conservação.

16.5. O armazenamento de resíduos químicos deve atender à NBR 12235 da ABNT. O local para o armazenamento dos resíduos químicos deve ser de alvenaria, fechado, dotado de aberturas teladas para ventilação, com dispositivo que impeça a luz solar direta, pisos e paredes em materiais laváveis com sistema de retenção de líquidos.

16.6. A sala para guarda de recipientes de transporte interno de resíduos deve ter pisos e paredes lisas e laváveis, sendo o piso, além disso, resistente ao tráfego dos recipientes coletores. Deve possuir iluminação artificial e área suficiente para armazenar, no mínimo, dois recipientes coletores, para o posterior traslado até a área de armazenamento externo. Para melhor higienização é recomendável a existência de ponto de água e ralo sifonado com tampa escamoteável.

17. DO ARMAZENAMENTO EXTERNO

17.1. O armazenamento temporário externo consiste no acondicionamento dos resíduos em abrigo, em recipientes coletores adequados, em ambiente exclusivo e com acesso facilitado para os veículos coletores, no aguardo da realização da etapa de coleta externa.

17.2. O abrigo de resíduos deve ser dimensionado de acordo com o volume de resíduos gerados, com capacidade de armazenamento compatível com a periodicidade de coleta do sistema de



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

limpeza urbana local. Deve ser construído em ambiente exclusivo, possuindo, no mínimo, um ambiente separado para atender o armazenamento de recipientes de resíduos do grupo A juntamente com o grupo E.

17.3. O local desse armazenamento externo de RSS deve apresentar as seguintes características:

- a)** Acessibilidade: o ambiente deve estar localizado e construído de forma a permitir acesso facilitado para os recipientes de transporte e para os veículos coletores;
- b)** Exclusividade: o ambiente deve ser utilizado somente para o armazenamento de resíduos;
- c)** Segurança: o ambiente deve reunir condições físicas estruturais adequadas, impedindo a ação do sol, chuva, ventos etc. e que pessoas não autorizadas ou animais tenham acesso ao local;
- d)** Higiene e saneamento: deve haver local para higienização dos carrinhos e contêdores; o ambiente deve contar com boa iluminação e ventilação e ter pisos e paredes revestidos com materiais resistentes aos processos de higienização.

18. DA COLETA E TRANSPORTE EXTERNOS

18.1. Consistem na remoção dos Resíduos de Serviços de Saúde do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

18.2. A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810 e NBR 14652 da ABNT.

18.3. No transporte dos Resíduo de serviços de saúde podem ser utilizados diferentes tipos de veículos, de pequeno até grande porte, dependendo das definições técnicas dos sistemas municipais. Geralmente para esses resíduos são utilizados dois tipos de carrocerias: montadas sobre chassi de veículos e do tipo furgão, ambas sem ou com baixa compactação, para evitar que os sacos se rompam. Os sacos nunca devem ser retirados do suporte durante o transporte, também para evitar ruptura.

18.4. O transporte de substâncias perigosas requer do expedidor (estabelecimento de saúde gerador dos Resíduos de serviços de saúde) os seguintes documentos: Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR): documentação que especifique identificação do expedidor: a classificação, a quantidade e o tipo de acondicionamento a que estão submetidos os resíduos, a identificação do transportador e da instalação de tratamento.

19. DO TRATAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

19.1. Consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de danos ao meio ambiente.

19.2. O tratamento pode ser aplicado no próprio estabelecimento gerador ou em outro estabelecimento, observadas nestes casos, as condições de segurança para o transporte entre o estabelecimento gerador e o local do tratamento. Os sistemas para tratamento de resíduos de serviços de saúde devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 237/1997 e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente.

19.3. Os produtos que necessitam de tratamento prévio são realizados processos de inativação para então serem descartados. O tipo de tratamento para inativação depende do tipo de produto a ser descartado.

19.4. Há várias formas de se proceder ao tratamento por desinfecção química ou térmica. Segundo a ANVISA, as tecnologias alternativas de tratamento de resíduos de serviços de saúde, descritas a seguir, permitem um encaminhamento dos resíduos tratados para o circuito normal de resíduos sólidos urbanos, sem qualquer risco para a saúde pública.

19.5. São elas: descontaminação com utilização de vapor em altas temperaturas (autoclavagem); tratamento com utilização de microondas de baixa ou de alta frequência; e tratamento térmico por incineração. Seguem algumas orientações referentes ao tratamento dos resíduos.

19.6. Estes recursos alternativos de tratamento de resíduos de serviços de saúde permitem um encaminhamento dos resíduos tratados para o circuito normal de resíduos sólidos urbanos (RSU), sem qualquer risco para a saúde pública.

20. DA DESINFECÇÃO TÉRMICA

20.1. Autoclave

20.2. A descontaminação com utilização de vapor em altas temperaturas (autoclavagem) é um tratamento que consiste em manter o material contaminado em contato com vapor d'água a uma temperatura elevada, durante período suficiente para destruir potenciais agentes patogênicos ou reduzi-los a um nível que não constitua risco.

20.3. O processo normal de autoclavagem comporta basicamente as seguintes operações:

20.3.1. Pré-vácuo inicial: criam-se condições de pressões negativas de forma que na fase seguinte o vapor entre em contato com os resíduos.

20.3.2. Admissão de vapor: introdução de vapor na autoclave e aumento gradual da pressão de forma a criar condições para o contato entre o vapor e os resíduos e para destruição de invólucros que limitem o acesso do vapor a todas as superfícies.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

20.3.3. Exposição: manutenção de temperaturas e pressões elevadas durante um determinado período de tempo até se concluir o processo de descontaminação. De acordo com a carga a tratar, o operador define o tempo e a temperatura de cada ciclo.

20.3.4. Exaustão lenta: libertação gradual do vapor que passa por um filtro poroso com uma malha suficientemente fina para impedir a passagem de micro-organismos para o exterior da autoclave. Diminuição gradual até atingir a pressão de 1 atmosfera.

20.3.5. Arrefecimento da carga: redução da carga até uma temperatura que permita a retirada dos resíduos da autoclave.

20.4. Para verificar as condições de funcionamento dessas unidades pode ser feito um teste, de forma a ser atingido o nível de inativação 3, de acordo com o definido pela EPA. Esse sistema de tratamento deve estar licenciado pelo órgão ambiental competente. Após processados, esses resíduos sólidos tratados devem ser encaminhados para disposição final licenciada pelo órgão ambiental competente.

20.5. Os efluentes líquidos gerados pelo sistema de autoclavagem devem ser tratados, se necessário, e atender aos limites de emissão dos poluentes estabelecidos na legislação ambiental vigente, antes de seu lançamento em corpo de água ou rede de esgoto.

20.6. Micro-ondas

20.6.1. Tratamento com utilização de micro-ondas de baixa ou de alta frequência é uma tecnologia relativamente recente de tratamento de resíduos de serviços de saúde e consiste na descontaminação dos resíduos com emissão de ondas de alta ou de baixa frequência, a uma temperatura elevada (entre 95°C e 105°C).

20.6.2. Os resíduos devem ser submetidos previamente a processo de trituração e umidificação. Para verificar as condições de funcionamento dessas unidades pode ser feito um teste, de forma a ser atingido o nível de inativação 3, de acordo com o definido pela EPA. Esse sistema de tratamento deve estar licenciado pelo órgão ambiental competente. Após processados, esses resíduos tratados devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado pelo órgão ambiental.

Incineração

20.6.3. É um processo de tratamento de resíduos sólidos que se define como a reação química em que os materiais orgânicos combustíveis são gaseificados, num período prefixado. O processo se dá pela oxidação dos resíduos com a ajuda do oxigênio contido no ar.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

20.6.4. A incineração dos resíduos é um processo físico-químico de oxidação a temperaturas elevadas que resulta na transformação de materiais com redução de volume dos resíduos, destruição de matéria orgânica, em especial de organismos patogênicos.

20.6.5. A concepção de incineração em dois estágios segue os seguintes princípios: temperatura, tempo de resistência e turbulência. No primeiro estágio, os resíduos na câmara de incineração de resíduos são submetidos a temperatura mínima de 800°C, resultando na formação de gases que são processados na câmara de combustão.

20.6.6. No segundo estágio, as temperaturas chegam a 1.000°C – 1.200°C. Após a incineração dos RSS, os poluentes gasosos gerados devem ser processados em (equipamento de controle de poluição antes de serem liberados para a atmosfera, atendendo aos limites de emissão estabelecidos pelo órgão de meio ambiente. Dentre os poluentes produzidos destacam-se ácido clorídrico, ácido fluorídrico, óxidos de enxofre, óxidos de nitrogênio, metais pesados, particulados, dioxinas e furanos.

20.6.7. No sistema de incineração ocorre a geração de cinzas e escórias da câmara de incineração de resíduos e outros poluentes sólidos do equipamento de controle de poluição, bem como efluentes líquidos gerados da atividade desse sistema de tratamento.

20.6.8. Além da emissão atmosférica, a incineração gera cinzas provenientes da queima. Essas cinzas e escórias, em geral, contêm metais pesados em alta concentração e não podem, por isso, ir para aterros sanitários, sendo necessário um aterro especial para resíduos perigosos. Os efluentes líquidos gerados pelo sistema de incineração devem atender aos limites de emissão de poluentes estabelecidos na legislação ambiental vigente.

21. DESTINAÇÃO FINAL:

21.1. Segue a determinação do CONAMA 358 (2005) referente à destinação final.

21.2. Grupo A: não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal;

21.2.1. A1 e A2: após tratamento, devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para destinação final de resíduos dos serviços de saúde;

21.2.2. A3: devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério ou incinerados. Na impossibilidade da destinação citada, o órgão ambiental competente nos Estados, Municípios e Distrito Federal pode aprovar outros processos alternativos de destinação;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

21.2.3. A4: podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde. Fica a critério dos órgãos ambientais estaduais e municipais a exigência do tratamento prévio;

21.2.4. A5: devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela ANVISA.

21.3. Grupo B: os resíduos deste grupo devem ter destinação final específicas. Os que estiverem no estado sólido e não forem tratados previamente, devem ser dispostos em Aterro de Resíduos Perigosos – Classe I. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

21.4. Grupo E: devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATADA é obrigada a obedecer rigorosamente aos prazos de execução dos serviços determinados pela CONTRATANTE, coletar os resíduos infectantes nos locais e nos dias pré-estabelecidos, bem como as especificações determinadas nesse estudo técnico.

22.2. São de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das previstas em lei e em normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

22.3. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando - se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

22.4. Assumir também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

22.5. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer informação acerca das atividades e objetos desta licitação, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

22.6. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste estudo e demais documentos técnicos fornecidos.

22.7. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros;

22.8. Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto, executando em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;

22.9. Manter durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.10. Entregar todos os serviços, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constante neste Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65) 98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

22.11. Considerar que as ações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

22.12. Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objeto do presente Termo de Referência;

22.13. Acatar as decisões e observações feitas pelas fiscalizações da Secretaria Municipal de Várzea Grande, por escrito, em duas vias e entregue mediante recibo;

22.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da CONTRATADA ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

22.15. Responsabilizar - se por todas as providências e obrigações em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente estudo ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Secretaria Municipal de Saúde Várzea Grande;

22.16. A CONTRATADA, deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução dos serviços;

22.17. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

22.18. Disponibilizar equipe técnica para repassar as informações e treinamentos necessários para a implantação e funcionamento do serviço;

22.19. Nomear responsável pela execução dos serviços, na empresa, com a missão de garantir o bom andamento e a técnica dos trabalhos. Este preposto terá a obrigação de reporta - se quando necessário, ao preposto designado pela CONTRATANTE e tomarem juntos as providências pertinentes;

22.20. A CONTRATADA deverá apresentar relação de equipamentos e materiais de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) utilizados por seus funcionários, tais como: botas de borracha, capa de chuva, balancim, cinto de segurança, luvas, avental, máscara, gorro e outros;

22.21. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

22.22. Efetuar transporte dos resíduos em veículos adequados que atendam a legislação de trânsito e as normas ambientais pertinentes;

22.23. A contratada é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência á contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

22.24. A Secretaria Municipal de Saúde poderá em qualquer tempo, diligenciar junto a CONTRATADA, para verificação que a empresa esteja cumprindo todas as cláusulas do Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

22.25. Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente; demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

22.27. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

23.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

23.3. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

23.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

23.5. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção;

23.6. Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada;

23.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

24.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

24.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

24.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

24.4. Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

24.5. Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os bens defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

24.6. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

24.7. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

25. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

25.1. DO REAJUSTE

25.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

25.2. DO REEQUILÍBRIO

25.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

25.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

25.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

25.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

25.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.

25.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

25.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

25.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

25.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

25.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO.

26.1. Será permitida a subcontratação para os serviços de Tratamento e Disposição final dos resíduos, devendo a licitante apresentar a Licença de Operação das subcontratadas e Carta de anuência/Aceite/Contrato da empresa proprietária do Serviço de tratamento autorizando a licitante a encaminhar para tratamento os resíduos, e Carta de anuência/Aceite/Contrato da empresa proprietária do aterro sanitário/industrial autorizando a licitante ou a empresa subcontratada para tratamento, a dispor os resíduos tratados.

27. GESTÃO DO CONTRATO

27.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

27.2. Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores:

27.3. **Fiscal:** Lucimara de Lara, agente Administrativo, matrícula: 142760, Contato (65) 99690-1061.

27.4. **Fiscal substituto:** Fernanda Delfino Miranda Fumoto, Gestora do SUS, matrícula: 130802, Contato (65) 99614-9901.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

27.5. **Fiscal:** Ana Vitoria de Campos Vieira, Agente Administrativo, CPF sob N° 083.640.571-46.

27.6. **Fiscal substituto:** Flavia Barbosa de Jesus, enfermeira, matrícula: 92105.

27.7. Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

Várzea Grande, 30 de agosto de 2024.

Superintendência Atenção Primária

SMS/VG

Superintendência Atenção Secundária

SMS/VG

Superintendência Atenção Terciária

SMS/VG

Superintendência Vigilância em Saúde

SMS/VG

De acordo:

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina

SMS/VG



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

DA QUALIFICAÇÃO TECNICA			
PREGÃO:		LOTE/ITEM:	
PRODUTO:		MARCA:	
FORNECEDOR:			
QUESITOS A SEREM AVALIADOS	ENTREGUE		OBSERVAÇÃO
	SIM	NÃO	
PARECER TECNICO			
RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S) AVALIADOR (ES)			



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
Várzea Grande, XX de XXXXXX de 2024.

ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. x/2024

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	MODELO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1							
TOTAL GERAL		R\$					

1. Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65)98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

3. **Sob pena de desclassificação e sujeição as sanções contidas no edital e seus anexos, declaramos:**

4. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado se trata de Registro de Preços, DECLARAMOS ainda que cumprimos com os valores finais ofertados;

5. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado deverá ser executado de acordo com a necessidade previamente elaborado pela Contratante, com início a partir da assinatura do CONTRATO e/ou emissão da Nota de Empenho;

6. Que assumimos inteira e completa responsabilidade pelas possíveis divergências entre as quantidades e qualidade constante na Proposta de Preços com as quantidades e qualidade constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e que nos obrigamos a cumprir no mínimo as quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, sem ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, visto que, nos obrigamos a elaborar a proposta de preços considerando as quantidades, qualidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

7. Que temos estrutura e condições de fornecer o objeto desta licitação, nos quantitativos e qualificativos constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, bem como de acordo com as requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

8. PRAZO DE EXECUÇÃO: Deverá dar-se conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde à época da autorização de fornecimento.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

_____, XX de XXXX de 2024

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA

(Papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2024

Sessão Pública: XX/XX/2024, às XhXmin.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Ser(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº 14.133/2021

- 1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3) Que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor público da ativa, ou dirigente do Município de Várzea Grande, exercendo funções de gerencia, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados
- 4) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.
- 5) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- 6) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2024.
- 7) Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

- 8) Que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumprimos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- 9) Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2024, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos
- 10) Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.
- 11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, XX de XXXX de 2024

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xx /2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. xx/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.115-904, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde xxxxxxxx, inscrito no CPF n. xxxxxx, denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominada **EMPRESA REGISTRADA** vencedora dos itens xxxxxxxxxxxx com o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1-1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA EXECUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE NAS SEGUINTE ETAPAS: COLETA NAS UNIDADES GERADORAS, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRANSBORDO, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS (ANVISA E MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO (BOMBONAS), A SEREM INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico xxx/2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. xxxx/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, **permitida a sua prorrogação.**

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsvg@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65) 98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Não há

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA — DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

5.1 A Prestação dos Serviços será: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante;

5.2 O prazo de execução do serviço deverá ser iniciado no prazo de 15 (quinze) dias, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

5.4 Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA — DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNIDADE	ENDEREÇO	DIAS
PSMVG – Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande	Avenida Alzira Santana, S/N, Bairro: Nova Várzea Grande.	Coleta de segunda a sábado;
Maternidade Dr. Francisco Lustosa de Figueiredo	Rua espírito santo, 300 – Nova Várzea Grande.	Coleta de segunda a sábado;
CADIM	Av. da Feb, nº 2138, Ponte Nova - Várzea Grande - MT	Coleta de segunda a sábado;
Centro Odontológico	Rua 24 de maio s/n esquina com a avenida Filinto Muller, Bairro Centro Sul.	Coleta: 1 vez na semana;
Centro de Zoonoses	Rua 40 s/n Bairro Paiaguás, Várzea Grande.	Coleta: 1 vez na semana;

ATENÇÃO SECUNDÁRIA

UNIDADE	ENDEREÇO	DIAS
Upa - Unidade de Pronto Atendimento Ipase	Rua Guararapes Jardim Aeroporto – Ipase.	
Upa - Unidade de Pronto Atendimento Cristo Rei	Avenida Gonçalo Botelho de campos S/N – Cristo Rei.	
Centro Especializado Em Reabilitação Cer II	Rua São Pedro S/N Bairro: Centro Sul, Várzea Grande;	



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

Centro de Especialidades Em Saúde – Ces.	Rua São Pedro S/N Bairro: Centro Sul, Várzea Grande;	Coleta: Segunda/ Quarta e Sexta;
SAE/CTA	Rua Benedito Curvo S/N – Costa Verde – Várzea Grande.	
CAPS INFANTIL	Rua presidente prudente de Moraes – 1130 - Ipase;	
CAPS AD	Travessa Tem Bernardo Markoski – 61 – Centro Sul;	
CAPS III	Rua 24 de maio – 303 – Centro Sul;	

ATENÇÃO BÁSICA

ESF	Maria Galdina Da Silva (Vila Arthur)	Av. 07 De Setembro Nº790 - Bairro Vila Artur	01 vez na semana - segunda feira
ESF	Aurilia Sales Curvo (Jardim União)	Rua Das Evencas S/N Bairro Flor Do Ipê	
ESF	Binoca Maria Da Costa (Manga)	Av. Ary Paes Barreto, Nº 829, Bairro Manga	
ESF	Manoel Bernardo De Barros (Unipark)	Av. 31 De Março S/Nº - Bairro Unipark	
ESF	Cohab Cristo Rei	Av. Presidente Cardoso Junior, S/Nº, Cohab Cristo Rei.	
ESF	Vitor Marques Pereira Malheiros (Cristo Rei)	Avenida Dom Orlando Chaves, Nº 1000, Bairro Cristo Rei	
ESF	Dr Lucilo De Freitas Macedo (Parque Do Lago)	Av. Julião De Brito, S/N, Parque Do Lago	
ESF	Gonçalo Gomes Da Silva (Construmat)	Rua Antonio Lino, Nº 118, Bairro Alameda	
ESF	Terezinha Maria De Campos Kalix (Cabo Michel)	Rua Nova Olimpia, S/N-Cohab Cabo Michel	



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

ESF	Maria José Pedrosa (Capão Grande)	Av. Luiz Pedro De Lima, 840, Bairro Capão Grande	01 vez na semana - segunda feira
ESF	Luirico Ferreira Magalhães (Souza Lima)	Av. Principal, S/Nº, Bairro Souza Lima	
ESF	Gonçalo Pinto De Godoy (São Mateus)	Rua 15, Qd 15, Lote 15, Bairro São Mateus,	
ESF	Álvaro Ribeiro Rocha (Eldorado)	Rua Triunfo, Nº 268-Jardim Eldorado - Várzea Grande	
ESF	Laurentino Paulo De Cerqueira (Água Limpa)	Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 408º, Centro Sul	
ESF	Nossa Senhora Da Guia	Rua João Pedro Molina, S/Nº, Cohab Nossa Sra Da Guia	
ESF	Miguel Baracat (24 De Dezembro)	Av. Principal Praia Grande, S/N, Cohab 24 De Dezembro	
ESF	Arminda Guimarães Sato (Marajoara)	Rua Governador-General Mallet, Qd-16, S/N, Bairro Marajoara	
ESF	Celina Batista Dantas (Ouro Verde)	Rua São José Da Serra, S/Nº, Bairro Ouro Verde	
ESF	Neuzalina Figueiredo De Freitas (Dona Preta) - (Santa Isabel)	Rua: Abdala De Almeida, S/N, Bairro: Santa Isabel	01 vez na semana - segunda feira
ESF	Celestina Gomes Coelho (Água Vermelha)	Rua: Luís Vaz De Camões, S/N.º, Bairro Água Vermelha	
ESF	Margarida Tavares Pereira (Manaíra)	Rua Da Harmonia Qd 0007 Lote 084 Bairro Petrópolis	
ESF	Centro De Saúde Jardim Imperial	Av. Z, S/Nº, Bairro Jardim Imperial,	
ESF	Moacyr D' Lannes (Jardim Glória)	Rua Da Harmonia, S/N, Jardim Da Glória li	01 vez na semana - segunda feira
ESF	Limpo Grande	Rua Nossa Senhora Aparecida, S/N, Bairro Limpo Grande,	
ESF	José Francisco Da Silva Campos - Seu Jéco (Passagem Da Conceição)	Avenida Principal Passagem Da Conceição	01 vez na semana - segunda feira



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

ESF	SÃO MATHEUS II	Rua carmelita fernandez QD 15 CASA 03 São Matheus 02	01 vez na semana -
ESF	Pastor Jose Geraldo dos Anjos - JARDIM MARINGÁ	Av Sol Nascente ao lado do centro comunitário	01 vez na semana

13.1. Está previsto inauguração de 05 unidades básicas de saúde conforme abaixo:

- Centro / 23 setembro;
- Jose Carlos Guimarães;
- Vitória Regia / Santa Maria;

CLÁUSULA SÉTIMA — O CONTRATADO DEVERÁ PREENCHER OS SEGUINTE REQUISITOS.

7.1 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços de coleta nas unidades geradoras, transporte, armazenamento, transbordo, tratamento, destinação e disposição final referentes ao objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

7.2 A CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento das cláusulas contratuais;

7.3 A empresa deverá apresentar preposto juntamente com seu contato telefônico que deverá possuir disponibilidade para o atendimento quando necessário;

7.4 DA ABRANGÊNCIA

7.4.1 O gerenciamento de resíduos de serviços de saúde é regulamentado pela Resolução RDC 306/2004 e Resolução CONAMA 358/2005.

7.4.2 Conforme RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018, definem-se como geradores de RSS todos os serviços cujas atividades estejam relacionadas com a atenção à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de piercing e tatuagem, salões de beleza e estética, dentre outros afins.

7.4.3 Conforme a Resolução – RDC/ANVISA nº 306, de 7 de dezembro de 2004 O gerenciamento dos RSS constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

7.4.4 O gerenciamento deve abranger todas as etapas de planejamento dos recursos físicos, dos recursos materiais e da capacitação dos recursos humanos envolvidos no manejo dos RSS. Todo gerador deve elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.

7.4.5 O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde a ser elaborado deve ser compatível com as normas locais relativas à coleta, transporte e disposição final dos resíduos gerados nos serviços de saúde, estabelecidas pelos órgãos locais responsáveis por estas etapas.

7.4.6 Existe também risco às pessoas que manuseiam os RSS dentro e fora dos estabelecimentos geradores. Há ainda os riscos que podem afetar a comunidade hospitalar, principalmente o grupo constituído por pacientes em tratamento que, devido ao estado de doença, encontra-se com suas defesas comprometidas.

7.4.7 O manejo inadequado dos Resíduos de Serviços de Saúde pode causar risco ambiental, que ultrapassam limites do estabelecimento, podendo gerar doenças e ainda perda da qualidade de vida da população que, direta ou indiretamente, venha ter contato com o material descartado, no momento do seu transporte para fora do estabelecimento e seu tratamento e destinação.

CLÁUSULA OITAVA — DEFINIÇÃO DO OBJETO.

8.1. Os resíduos são classificados em função dos riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde, como também em função da sua natureza e origem (ABNT NBR 10.004/2004).

8.2. Em relação aos riscos, os resíduos sólidos podem ser classificados em:

- Resíduos classe I - Perigosos;
- Resíduos classe II – Não perigosos; (resíduos classe II A – Não inertes/ resíduos classe II B – Inertes).

8.3. São caracterizados como perigosos os resíduos que possuem uma ou mais das seguintes propriedades: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade.

8.4. Os resíduos também podem ser classificados em função de suas características específicas, cujo manejo demanda cuidados e métodos especiais de coleta, transporte e destinação final. Nesse grupo, estão compreendidos os Resíduos de Serviço de Saúde (RSS), os quais são resultantes de atividades exercidas nas atividades relacionadas com o atendimento à saúde humana ou animal, assim como com estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde, entre outros (RDC 306 ANVISA, 2004).

8.5 CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

8.6 Os resíduos de serviços de saúde devem ser classificados de acordo com os riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública para que tenha gerenciamento adequando, de acordo com a Resolução CONAMA 358/2005 tem-se:

8.7. GRUPO A

8.7.1. Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção. Divide-se em subgrupos: A1, A2, A3, A4, A5. O subgrupo A2 não se aplica aos serviços de assistência à saúde humana, mas a de animais.

A1

- f)** Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.
- g)** Resíduos resultantes de atividades de vacinação com microrganismos vivos ou atenuados, incluindo frascos de vacinas com expiração do prazo de validade, com conteúdo inutilizado, vazios ou com restos do produto, agulhas e seringas.
- h)** Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes com classe de risco, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.
- i)** Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.
- j)** Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

A2

- b)** Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microorganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica;

A3



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

a) Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais com peso menor que 500 gramas ou estatura menor 25 centímetros, ou idade gestacional menor que 20 semanas que tenham valor científico ou legal e não tenham sido requisitados pelos pacientes ou familiares.

A4

a) Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares;

b) Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados;

c) Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes de enfermarias e ambulatório médico;

d) Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo;

e) Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde que contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;

f) Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes dos procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica;

g) Bolsas Transfusionais vazias ou com volumes residuais pós - transfusão;

h) Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais;

A5

f) Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação por príons;

g) Todas as embalagens destinadas a esse grupo A devem ser identificadas pelo símbolo de risco biológico, com rótulo de fundo branco, desenho e contornos pretos, acrescido da expressão RESÍDUO INFECTANTE.

h) Para esse grupo, são utilizadas embalagens como sacos plásticos e caixas perfurocortantes. Ambas as embalagens estão disponíveis em diferentes tamanhos ou formatos. Saco para coleta de resíduo biológico em polietileno, BRANCO LEITOSO, com símbolo de resíduo infectante, classe II, tipo A, em conformidade com NBR 9191/2008 e NBR 7500/2018.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

i) Coletor para descarte de material perfurocortante infectante, em material resistente a base de papelão que possa ser incinerado, revestido internamente com saco plástico, cinto de revestimento, com sistema de abertura e fechamento isento de ruptura, deformação ou perfuração, com alça de transporte, na cor amarela, com símbolo de resíduo infectante, em conformidade com a NBR 13853/2020 e NBR 7500/2018.

j) Coletor para descarte de material perfurocortante infectante, confeccionado em material resistente, em polipropileno, com símbolo de resíduos infectantes, com sistema de abertura e fechamento com tampa, bocal e sobre tampa de fechamento, na cor amarela, em conformidade com a NBR 13853/2020 e NBR 7500/2018. Esse tipo de embalagem deve ser utilizado em áreas onde há controle de geração de partículas, como cabines de segurança biológica.

8.8. GRUPO B

8.8.1. Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. Exemplos:

- Produto farmacêuticos;
- Resíduos de saneantes;
- Desinfetantes;
- Resíduos contendo metais pesados;
- Reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes;
- Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores);
- Características, inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.
- Efluentes dos equipamentos autorizados utilizados em análises clínicas.
- Demais produtos considerados perigosos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos.;

8.8.2. O manuseio, a embalagem, a rotulagem, o transporte e a destinação final do resíduo dependem de suas características de periculosidade.

8.8.3. Os resíduos químicos podem ser classificados como não perigosos e perigosos. Os não perigosos devem ser segregados, embalados, identificados e encaminhados para reciclagem. Já os classificados como perigosos, a segregação deve ser feita com base na compatibilidade química e na destinação.

8.8.4. As informações relacionadas aos riscos químicos e orientações quanto ao descarte adequado podem ser obtidas: No rótulo do produto; Nas FISPQ's ou MSDS (Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos); em frases de Risco e Segurança; Pictogramas; Código NFPA etc.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

8.8.5. Para esse grupo, são utilizadas embalagens como sacos plásticos, caixas perfurocortantes e bombonas plásticas, todas disponíveis em diferentes tamanhos ou formatos. Saco para coleta de resíduos químicos em polietileno, na cor laranja, sem transparência, com símbolo de resíduo tóxico, em conformidade com a NBR 9191/2008 e 7500/2018.

8.8.6. Coletor para descarte de material perfurocortante tóxico confeccionado em material resistente, a base de papelão que possa ser incinerado, revestido internamente com saco plástico, cinto de revestimento, com sistema de abertura e fechamento isento de ruptura, deformação ou perfuração, com alça de transporte, na cor laranja, com símbolo de resíduo tóxico, em conformidade com a NBR 13853/2020 e NBR 7500/2018.

8.8.7. Bombona em polietileno alta densidade, no formato retangular, para acondicionamento e transporte de rejeitos líquidos, com tampa com vedação eficiente e removível, com bocal simples, lacre catraca e alça superior esmagada, com certificado compulsório INMETRO, deve ser do grupo de embalagem II (ANTT 5.947/2021).

8.9. GRUPO E

8.9.1. Resíduos perfurocortantes: caracterizados pelos objetos perfurantes ou cortantes, provenientes de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde. Pertencem a este grupo: agulha, ampola, pipeta, lâmina de bisturi e vidro.

8.9.2. Devem ser segregados e acondicionados, no local de geração, imediatamente após o uso em recipiente rígido, estanque, resistente a punctura, ruptura e vazamento, impermeável, com tampa, contendo a simbologia de infectante.

8.9.3. Esses resíduos, estando com sobra de medicamentos classificados como perigosos, devem ser acondicionados em recipiente rígido de cor laranja, estanque, vedado e identificado com a simbologia de substância tóxica.

CLÁUSULA NONA — PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

9.1. O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a geração de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, à preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

9.2. O PGRSS deve ser elaborado compatível com as normas locais relativas à coleta, transporte e disposição final dos resíduos gerados nos serviços de saúde, estabelecidas pelos órgãos locais responsáveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

9.3. Os objetivos da implementação do PGRSS nos estabelecimentos de saúde são:

9.3.1. Conhecer os diferentes tipos de resíduos gerados no estabelecimento.

9.3.2. Criar práticas de minimização dos resíduos.

9.3.3. Criar coleta seletiva de materiais recicláveis.

9.3.4. Propiciar a diminuição dos riscos à saúde pública, proteção dos trabalhadores e a preservação do meio ambiente, por meio de medidas preventivas e efetivas.

9.4. O gerenciamento de resíduos de serviços de saúde ocorrerá nas diversas áreas do estabelecimento de saúde, portanto considera-se importante a formação de um grupo de trabalho para a elaboração do PGRSS que deverá considerar a execução das seguintes fases:

9.5 DO DIAGNÓSTICO:

9.5.1 Apresentar a estrutura e a organização local, o organograma funcional e principalmente o levantamento dos quantitativos gerados por tipos de resíduo em cada local do estabelecimento de saúde;

9.5.2 Identificar os procedimentos de manuseio em uso, bem como os materiais, equipamentos e instalações empregados;

9.5.3. Identificar os procedimentos de seleção, capacitação e desenvolvimento de Recursos Humanos, inclusive os de Saúde, Higiene e Segurança Ocupacional;

9.5.4. Dimensionar os investimentos necessários para implementação do PGRSS.

9.6 DA REDAÇÃO:

9.6.1 Elaborar memoriais descritivos, por unidade/elemento e tipo de resíduo, de cada uma das etapas do manejo, apontando os materiais, instalações e equipamentos utilizados;

9.6.2. Apontar, em planta baixa os fluxos de coleta para cada tipo de resíduo em cada unidade/elemento;

9.6.3 Elaborar memoriais descritivos dos programas de seleção, recrutamento e desenvolvimento de recursos humanos;

9.6.4 Elaborar memoriais descritivos dos procedimentos de higiene, saúde e segurança ocupacional;

9.6.5 Elaborar o programa de investimentos em ativos (materiais e equipamentos) e em obras para adequação da infraestrutura local, no que couber;

9.6.6. Estabelecer cronograma de implantação.

9.7 DA IMPLEMENTAÇÃO DO PGRSS:

9.7.1 Elaboração de programa de avaliação periódica, procedendo às adequações necessárias.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65) 98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

9.7.2. O manejo dos RSS é entendido como a ação de gerenciar os resíduos em seus aspectos intra e extra estabelecimento, desde a geração até disposição final, incluindo as seguintes etapas:

- a) Classificação
- b) Segregação
- c) Embalagem / Acondicionamento
- d) Identificação
- e) Coleta e transporte interno I (da geração à sala de resíduos)
- f) Armazenamento interno / Sala de resíduos / Armazenamento temporário
- g) Coleta e transporte interno II (da sala ao abrigo ou Armazenamento externo)
- h) Armazenamento externo / Abrigo de resíduos / Central de resíduos
- i) Coleta e Transporte externo
- j) Tratamento
- l) Disposição final

9.8. DO MANEJO

9.8.1. O manejo dos Resíduos de Serviços de Saúde é entendido como a ação de gerenciar os resíduos em seus aspectos intra e extra estabelecimento, desde a geração até a disposição final. Todas as etapas relativas ao manejo dos resíduos devem estar descritas no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. Incluindo as seguintes etapas: segregação, acondicionamento, identificação, transporte interno, armazenamento temporário, tratamento, armazenamento externo, coleta e transporte externo e disposição final.

9.9-DA SEGREGAÇÃO

9.9 1. Consiste na separação dos resíduos no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos.

9.10DO ACONDICIONAMENTO

9.10.1 Consiste no ato de embalar os resíduos segregados, em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo.

9.10.2 São exemplos de recipientes para acondicionamento de resíduos: lixeiras, tambores, bombonas, sacos de lixo, big bag, sacos de rafia, caçambas, entre outros. O recipiente a ser adotado dependerá das características do resíduo gerado e sua correta identificação é imprescindível. Tanto



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

os sacos quanto os recipientes usados no acondicionamento dos resíduos devem estar devidamente identificados, com símbolos, cores e frases pré-estabelecidas, que subsidiam os profissionais de saúde e aqueles envolvidos diretamente no gerenciamento de resíduos com informações para o correto manejo nas etapas de coleta interna e externa dos resíduos de serviço de saúde, em consonância com as resoluções da ANVISA RDC 222/2018 e CONAMA 358/2005.

9.10.3 Os resíduos sólidos devem ser acondicionados em saco constituído de material resistente a ruptura e vazamento, impermeável, baseado na NBR 9191/2000 da ABNT, respeitados os limites de peso de cada saco, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento.

9.10.4. Os resíduos líquidos devem ser acondicionados em recipientes resistentes, rígidos e estanques, com tampa rosqueada e vedante e compatível com o líquido armazenado.

9.10.5. Os resíduos perfurocortantes ou escarificantes - grupo E - devem ser acondicionados separadamente, no local de sua geração, imediatamente após o uso, em recipiente rígido, estanque, resistente a punctura, ruptura e vazamento, impermeável, com tampa, contendo a simbologia.

9.11 DA IDENTIFICAÇÃO

9.11.1 Consiste no conjunto de medidas que permite o reconhecimento dos resíduos contidos nos sacos e recipientes, fornecendo informações ao correto manejo dos RSS.

9.11.2 A identificação deve estar aposta nos sacos de acondicionamento, nos recipientes de coleta interna e externa, nos recipientes de transporte interno e externo, e nos locais de armazenamento, em local de fácil visualização, de forma indelével, utilizando-se símbolos, cores e frases, atendendo aos parâmetros referenciados na norma NBR 7.500 da ABNT, além de outras exigências relacionadas à identificação de conteúdo e ao risco específico de cada grupo de resíduos.

9.11.3 A identificação dos sacos de armazenamento e dos recipientes de transporte poderá ser feita por adesivos, desde que seja garantida a resistência destes aos processos normais de manuseio dos sacos e recipientes.

9.11.4 O Grupo A é identificado pelo símbolo de substância infectante constante na NBR7500 da ABNT, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos.

9.11.5 O Grupo B é identificado através do símbolo de risco associado, de acordo com a NBR 7500 da ABNT e com discriminação de substância química e frases de risco.

9.11.6 O Grupo E é identificado pelo símbolo de substância infectante constante na NBR7500 da ABNT, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos, acrescido da inscrição de RESÍDUO PERFUROCORTANTE, indicando o risco que apresenta o resíduo.

9.12 DO TRANSPORTE INTERNO

9.12.1 Consiste no traslado dos resíduos dos pontos de geração até local destinado ao armazenamento temporário ou armazenamento externo com a finalidade de apresentação para a



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

coleta. É nesta fase que o processo se torna visível para o usuário e o público em geral, pois os resíduos são transportados nos equipamentos de coleta (carros de coleta) em áreas comuns.

9.12.2 O transporte interno de resíduos deve ser realizado atendendo roteiro previamente definido e em horários não coincidentes com a distribuição de roupas, alimentos e medicamentos, períodos de visita ou de maior fluxo de pessoas ou de atividades. Deve ser feito separadamente de acordo com o grupo de resíduos e em recipientes específicos a cada grupo de resíduos.

9.12.3 O transporte interno dos recipientes deve ser realizado sem esforço excessivo ou risco de acidente para o funcionário. Após as coletas, o funcionário deve lavar as mãos ainda enluvasadas, retirar as luvas e colocá-las em local próprio. Ressalte-se que o funcionário também deve lavar as mãos antes de calçar as luvas e depois de retirá-las.

Os recipientes para transporte interno devem ser constituídos de material rígido, lavável, impermeável, provido de tampa articulada ao próprio corpo do equipamento, cantos e bordas arredondados, e serem identificados com o símbolo correspondente ao risco do resíduo neles contidos. Devem ser providos de rodas revestidas de material que reduza o ruído. Os recipientes com mais de 400 L de capacidade devem possuir válvula de dreno no fundo. O uso de recipientes desprovidos de rodas deve observar os limites de carga permitidos para o transporte pelos trabalhadores, conforme normas reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

10.1. Para a operação de coleta interna

10.2 O os carros de coleta devem ter, preferencialmente, pneus de borracha e estar devidamente identificados com símbolos de risco;

10.3 O estabelecer turnos, horários e frequência de coleta;

10.4 O sinalizar o itinerário da coleta de forma apropriada;

10.5 O não utilizar transporte por meio de dutos ou tubos de queda;

10.6 O diferenciar as coletas, isto é, executá-las com itinerários e horários diferentes segundo o tipo de resíduo;

10.7 O coletar resíduos recicláveis de forma separada;

10.8 O fazer a manutenção preventiva dos carros para a coleta interna e higienizá-los ao final de cada coleta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA— DOS ARMAZENAMENTOS.

ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO.

11.1. Consiste na guarda temporária dos recipientes contendo os resíduos já acondicionados, em local próximo aos pontos de geração, visando agilizar a coleta dentro do estabelecimento e otimizar



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

o deslocamento entre os pontos geradores e o ponto destinado à apresentação para coleta externa.

Não poderá ser feito armazenamento temporário com disposição direta dos sacos sobre o piso, sendo obrigatória a conservação dos sacos em recipientes de acondicionamento.

11.2. O armazenamento temporário poderá ser dispensado nos casos em que a distância entre o ponto de geração e o armazenamento externo justifiquem. A sala para guarda de recipientes de transporte interno de resíduos deve ter pisos e paredes lisas e laváveis, sendo o piso ainda resistente ao tráfego dos recipientes coletores. Deve possuir ponto de iluminação artificial e área suficiente para armazenar, no mínimo, dois recipientes coletores, para o posterior traslado até a área de armazenamento externo. Quando a sala for exclusiva para o armazenamento de resíduos, deve estar identificada como “SALA DE RESÍDUOS”.

11.3. No armazenamento temporário não é permitida a retirada dos sacos de resíduos de dentro dos recipientes ali estacionados.

11.4. Os resíduos de fácil putrefação que venham a ser coletados por período superior a 24 horas de seu armazenamento, devem ser conservados sob refrigeração, e quando não for possível, serem submetidos a outro método de conservação.

11.5. O armazenamento de resíduos químicos deve atender à NBR 12235 da ABNT. O local para o armazenamento dos resíduos químicos deve ser de alvenaria, fechado, dotado de aberturas teladas para ventilação, com dispositivo que impeça a luz solar direta, pisos e paredes em materiais laváveis com sistema de retenção de líquidos.

11.6. A sala para guarda de recipientes de transporte interno de resíduos deve ter pisos e paredes lisas e laváveis, sendo o piso, além disso, resistente ao tráfego dos recipientes coletores. Deve possuir iluminação artificial e área suficiente para armazenar, no mínimo, dois recipientes coletores, para o posterior traslado até a área de armazenamento externo. Para melhor higienização é recomendável a existência de ponto de água e ralo sifonado com tampa escamoteável.

11.1.1 DO ARMAZENAMENTO EXTERNO

11.1.1.2 O armazenamento temporário externo consiste no acondicionamento dos resíduos em abrigo, em recipientes coletores adequados, em ambiente exclusivo e com acesso facilitado para os veículos coletores, no aguardo da realização da etapa de coleta externa.

11.1.1.3 O abrigo de resíduos deve ser dimensionado de acordo com o volume de resíduos gerados, com capacidade de armazenamento compatível com a periodicidade de coleta do sistema de limpeza urbana local. Deve ser construído em ambiente exclusivo, possuindo, no mínimo, um ambiente separado para atender o armazenamento de recipientes de resíduos do grupo A juntamente com o grupo E.

11.1.1.4 O local desse armazenamento externo de RSS deve apresentar as seguintes características:

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65)98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

a) Acessibilidade: o ambiente deve estar localizado e construído de forma a permitir acesso facilitado para os recipientes de transporte e para os veículos coletores;

b) Exclusividade: o ambiente deve ser utilizado somente para o armazenamento de resíduos;

c) Segurança: o ambiente deve reunir condições físicas estruturais adequadas, impedindo a ação do sol, chuva, ventos etc. e que pessoas não autorizadas ou animais tenham acesso ao local;

d) Higiene e saneamento: deve haver local para higienização dos carrinhos e contêndores; o ambiente deve contar com boa iluminação e ventilação e ter pisos e paredes revestidos com materiais resistentes aos processos de higienização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— DA COLETA E TRANSPORTES EXTERNOS.

12.1. Consistem na remoção dos Resíduos de Serviços de Saúde do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

12.2. A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810 e NBR 14652 da ABNT.

12.3. No transporte dos Resíduo de serviços de saúde podem ser utilizados diferentes tipos de veículos, de pequeno até grande porte, dependendo das definições técnicas dos sistemas municipais. Geralmente para esses resíduos são utilizados dois tipos de carrocerias: montadas sobre chassi de veículos e do tipo furgão, ambas sem ou com baixa compactação, para evitar que os sacos se rompam. Os sacos nunca devem ser retirados do suporte durante o transporte, também para evitar ruptura.

12.4. O transporte de substâncias perigosas requer do expedidor (estabelecimento de saúde gerador dos Resíduos de serviços de saúde) os seguintes documentos: Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR): documentação que especifique identificação do expedidor: a classificação, a quantidade e o tipo de acondicionamento a que estão submetidos os resíduos, a identificação do transportador e da instalação de tratamento.

12.5 DO TRATAMENTO

12.6 Consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de danos ao meio ambiente.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

12.7 O tratamento pode ser aplicado no próprio estabelecimento gerador ou em outro estabelecimento, observadas nestes casos, as condições de segurança para o transporte entre o estabelecimento gerador e o local do tratamento. Os sistemas para tratamento de resíduos de serviços de saúde devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 237/1997 e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente.

12.8 Os produtos que necessitam de tratamento prévio são realizados processos de inativação para então serem descartados. O tipo de tratamento para inativação depende do tipo de produto a ser descartado.

12.9 Há várias formas de se proceder ao tratamento por desinfecção química ou térmica. Segundo a ANVISA, as tecnologias alternativas de tratamento de resíduos de serviços de saúde, descritas a seguir, permitem um encaminhamento dos resíduos tratados para o circuito normal de resíduos sólidos urbanos, sem qualquer risco para a saúde pública.

12.10 São elas: descontaminação com utilização de vapor em altas temperaturas (autoclavagem); tratamento com utilização de microondas de baixa ou de alta frequência; e tratamento térmico por incineração. Seguem algumas orientações referentes ao tratamento dos resíduos.

12.11 Estes recursos alternativos de tratamento de resíduos de serviços de saúde permitem um encaminhamento dos resíduos tratados para o circuito normal de resíduos sólidos urbanos (RSU), sem qualquer risco para a saúde pública.

12.12 DA DESINFECÇÃO TÉRMICA

12.12.1 Autoclave

12.12.2 A descontaminação com utilização de vapor em altas temperaturas (autoclavagem) é um tratamento que consiste em manter o material contaminado em contato com vapor d'água a uma temperatura elevada, durante período suficiente para destruir potenciais agentes patogênicos ou reduzi-los a um nível que não constitua risco.

12.12.30 processo normal de autoclavagem comporta basicamente as seguintes operações:

12.12.3.1. Pré-vácuo inicial: criam-se condições de pressões negativas de forma que na fase seguinte o vapor entre em contato com os resíduos.

12.12.4. Admissão de vapor: introdução de vapor na autoclave e aumento gradual da pressão de forma a criar condições para o contato entre o vapor e os resíduos e para destruição de invólucros que limitem o acesso do vapor a todas as superfícies.

12.12.4.1 Exposição: manutenção de temperaturas e pressões elevadas durante um determinado período de tempo até se concluir o processo de descontaminação. De acordo com a carga a tratar, o operador define o tempo e a temperatura de cada ciclo.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

12.12.4.2 Exaustão lenta: libertação gradual do vapor que passa por um filtro poroso com uma malha suficientemente fina para impedir a passagem de micro-organismos para o exterior da autoclave. Diminuição gradual até atingir a pressão de 1 atmosfera.

12.12.4.3. Arrefecimento da carga: redução da carga até uma temperatura que permita a retirada dos resíduos da autoclave.

12.12.4.4 Para verificar as condições de funcionamento dessas unidades pode ser feito um teste, de forma a ser atingido o nível de inativação 3, de acordo com o definido pela EPA. Esse sistema de tratamento deve estar licenciado pelo órgão ambiental competente. Após processados, esses resíduos sólidos tratados devem ser encaminhados para disposição final licenciada pelo órgão ambiental competente.

12.13. Os efluentes líquidos gerados pelo sistema de autoclavagem devem ser tratados, se necessário, e atender aos limites de emissão dos poluentes estabelecidos na legislação ambiental vigente, antes de seu lançamento em corpo de água ou rede de esgoto.

12.14. Micro-ondas

12.14.1 Tratamento com utilização de micro-ondas de baixa ou de alta frequência é uma tecnologia relativamente recente de tratamento de resíduos de serviços de saúde e consiste na descontaminação dos resíduos com emissão de ondas de alta ou de baixa frequência, a uma temperatura elevada (entre 95°C e 105°C).

12.14.2 Os resíduos devem ser submetidos previamente a processo de trituração e umidificação. Para verificar as condições de funcionamento dessas unidades pode ser feito um teste, de forma a ser atingido o nível de inativação 3, de acordo com o definido pela EPA. Esse sistema de tratamento deve estar licenciado pelo órgão ambiental competente. Após processados, esses resíduos tratados devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado pelo órgão ambiental.

Incineração

12.15 É um processo de tratamento de resíduos sólidos que se define como a reação química em que os materiais orgânicos combustíveis são gaseificados, num período prefixado. O processo se dá pela oxidação dos resíduos com a ajuda do oxigênio contido no ar.

12.16 A incineração dos resíduos é um processo físico-químico de oxidação a temperaturas elevadas que resulta na transformação de materiais com redução de volume dos resíduos, destruição de matéria orgânica, em especial de organismos patogênicos.

12.17 A concepção de incineração em dois estágios segue os seguintes princípios: temperatura, tempo de resistência e turbulência. No primeiro estágio, os resíduos na câmara de incineração de

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65) 98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

resíduos são submetidos a temperatura mínima de 800°C, resultando na formação de gases que são processados na câmara de combustão.

12.18 No segundo estágio, as temperaturas chegam a 1.000°C – 1.200°C. Após a incineração dos RSS, os poluentes gasosos gerados devem ser processados em (equipamento de controle de poluição antes de serem liberados para a atmosfera, atendendo aos limites de emissão estabelecidos pelo órgão de meio ambiente. Dentre os poluentes produzidos destacam-se ácido clorídrico, ácido fluorídrico, óxidos de enxofre, óxidos de nitrogênio, metais pesados, particulados, dioxinas e furanos.

12.19 No sistema de incineração ocorre a geração de cinzas e escórias da câmara de incineração de resíduos e outros poluentes sólidos do equipamento de controle de poluição, bem como efluentes líquidos gerados da atividade desse sistema de tratamento.

12.20. Além da emissão atmosférica, a incineração gera cinzas provenientes da queima. Essas cinzas e escórias, em geral, contêm metais pesados em alta concentração e não podem, por isso, ir para aterros sanitários, sendo necessário um aterro especial para resíduos perigosos. Os efluentes líquidos gerados pelo sistema de incineração devem atender aos limites de emissão de poluentes estabelecidos na legislação ambiental vigente.

12.21. DESTINAÇÃO FINAL:

12.21.1. Segue a determinação do CONAMA 358 (2005) referente à destinação final.

12.21.2. Grupo A: não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal;

12.21.3. A1 e A2: após tratamento, devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para destinação final de resíduos dos serviços de saúde;

12.21.4. A3: devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério ou incinerados. Na impossibilidade da destinação citada, o órgão ambiental competente nos Estados, Municípios e Distrito Federal pode aprovar outros processos alternativos de destinação;

12.21.5. A4: podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde. Fica a critério dos órgãos ambientais estaduais e municipais a exigência do tratamento prévio;

12.21.6. A5: devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela ANVISA.

12.21.7. Grupo B: os resíduos deste grupo devem ter destinação final específicas. Os que estiverem no estado sólido e não forem tratados previamente, devem ser dispostos em Aterro de Resíduos



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

Perigosos – Classe I. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

12.21.8. Grupo E: devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA é obrigada a obedecer rigorosamente aos prazos de execução dos serviços determinados pela CONTRATANTE, coletar os resíduos infectantes nos locais e nos dias pré-estabelecidos, bem como as especificações determinadas nesse estudo técnico.

13.2 São de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das previstas em lei e em normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

13.3 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando - se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

13.4 Assumir também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

13.5 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer informação acerca das atividades e objetos desta licitação, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

13.6 Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste estudo e demais documentos técnicos fornecidos.

13.7 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros;

13.8 Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto, executando em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;

13.9 Manter durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.10 Entregar todos os serviços, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constante neste Termo de Referência.

13.11 Considerar que as ações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

13.12 Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objeto do presente Termo de Referência;

13.13 Acatar as decisões e observações feitas pelas fiscalizações da Secretaria Municipal de Várzea Grande, por escrito, em duas vias e entregue mediante recibo;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

13.14 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da CONTRATADA ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

13.15 Responsabilizar - se por todas as providências e obrigações em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente estudo ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Secretaria Municipal de Saúde Várzea Grande;

13.16 A CONTRATADA, deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução dos serviços;

13.17 Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

13.18 Disponibilizar equipe técnica para repassar as informações e treinamentos necessários para a implantação e funcionamento do serviço;

13.19 Nomear responsável pela execução dos serviços, na empresa, com a missão de garantir o bom andamento e a técnica dos trabalhos. Este preposto terá a obrigação de reporta - se quando necessário, ao preposto designado pela CONTRATANTE e tomarem juntos as providências pertinentes;

13.20 A CONTRATADA deverá apresentar relação de equipamentos e materiais de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) utilizados por seus funcionários, tais como: botas de borracha, capa de chuva, balancim, cinto de segurança, luvas, avental, máscara, gorro e outros;

13.21 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

13.22 Efetuar transporte dos resíduos em veículos adequados que atendam a legislação de trânsito e as normas ambientais pertinentes;

13.23 A contratada é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

13.24 A Secretaria Municipal de Saúde poderá em qualquer tempo, diligenciar junto a CONTRATADA, para verificação que a empresa esteja cumprindo todas as cláusulas do Termo de Referência.

13.25 Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente; demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.26. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 14.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 14.3.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 14.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 14.5.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção;
- 14.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 14.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 15.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- 15.2** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
- 15.3** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 15.4** Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.
- 15.5** Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os bens defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.
- 15.6** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

15.7 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO REALINAMENTO DE PREÇO E DO REAJUSTE

16.1. DO REAJUSTE

16.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

16.2. DO REEQUILÍBRIO

16.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

16.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

16.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

16.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

16.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.

16.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

16.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

16.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

16.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

16.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Será permitida a subcontratação para os serviços de Tratamento e Disposição final dos resíduos, devendo a licitante apresentar a Licença de Operação das subcontratadas e Carta de anuência/Aceite/Contrato da empresa proprietária do Serviço de tratamento autorizando a licitante a encaminhar para tratamento os resíduos, e Carta de anuência/Aceite/Contrato da empresa proprietária do aterro sanitário/industrial autorizando a licitante ou a empresa subcontratada para tratamento, a dispor os resíduos tratados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS ALTERAÇÕES

18.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

18.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

18.3 O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

18.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

18.5 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

19.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

19.2 . A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista no. IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

19.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

19.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

19.6 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

19.7 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

19.8 Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

19.9 Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

20.2 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços.

20.3 As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DAS PENALIDADES.

21.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

21.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

22.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, Próprio, Estadual, Federal nas seguintes dotações orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.39	015001002000 016210000000 016000000000 017103110000
2304	3.3.90.39	016210000000 016000000000 017103110000
2303	3.3.90.39	016210000000 016000000000
2308	3.3.90.39	016000000000

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA — GESTÃO DO CONTRATO

24.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

24.2 Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores:

24.3 **Fiscal:** Lucimara de Lara, agente Administrativo, matrícula: 142760, Contato (65) 99690-1061.

24.4 **Fiscal substituto:** Fernanda Delfino Miranda Fumoto, Gestora do SUS, matrícula: 130802, Contato (65) 99614-9901.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

24.5 **Fiscal:** Ana Vitoria de Campos Vieira, Agente Administrativo, CPF sob Nº 083.640.571-46.

24.6 **Fiscal substituto:** Flavia Barbosa de Jesus, enfermeira, matrícula: 92105.

24.7 Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b) Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. XXX/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item.
- c) É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, XXX de XXX de 2024.

REGISTRANTE:

REGISTRADA:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. ---/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500. Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**, representada por seu Secretário, o Senhor -----, portador da Cédula de Identidade RG n. ----- e inscrito no CPF n. -----, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. -----, localizada na -----, neste ato representada por seu administrador(a), o Senhor(a) -----, portador da Cédula de Identidade RG n. ----- e inscrito(a) no CPF n. -----, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **CONTRATO N. ---/2024**, decorrente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n. --/202-**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Lei municipal n. 3.515/2010, Decreto Municipal n. 81/2023, em observância às disposições da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, bem como pelas disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. --/202-, bem como na proposta da contratada, no **Termo de Referência n. 15/2024** da **Secretaria Municipal de Saúde**.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO N. 968677/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa na execução de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde nas seguintes etapas: coleta nas unidades geradoras, transporte, armazenamento, transbordo, tratamento, destinação e disposição final, de acordo com as normas técnicas (ANVISA E MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE), com fornecimento de equipamentos em regime de comodato (bombonas), a serem instalados nas unidades de saúde de Várzea Grande, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65) 98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

2.2. Das especificações dos produtos e quantidades:

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	APRESENTAÇÃO	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
---	-----	--	--	--	R\$ --	R\$ ---

2.3. Especificações detalhadas constam do termo de referência e dos seus anexos, cabendo à contratada atentar-se às discriminações daqueles documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Municipal n. 81/2023 e da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Caberá ao contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

3.3. **FORMA DE FORNECIMENTO:** De uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida, regime de execução indireta, conforme o art. 92, inciso IV, da lei de licitações e contratos 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ XX, XX (----), cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços unitários consignados na tabela da cláusula segunda.

4.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento, transporte e frete.

4.3. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.3.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL ----

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65)98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

Natureza de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA é obrigada a obedecer rigorosamente aos prazos de execução dos serviços determinados pela CONTRATANTE, coletar os resíduos infectantes nos locais e nos dias pré-estabelecidos, bem como as especificações determinadas nesse estudo técnico.

7.2 São de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das previstas em lei e em normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

7.3 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando - se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.4 Assumir também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

7.5 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer informação acerca das atividades e objetos desta licitação, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.6 Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste estudo e demais documentos técnicos fornecidos.

7.7 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros;

7.8 Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto, executando em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;

7.9 Manter durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10 Entregar todos os serviços, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constante neste Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65)98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

7.11 Considerar que as ações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

7.12 Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objeto do presente Termo de Referência;

7.13 Acatar as decisões e observações feitas pelas fiscalizações da Secretaria Municipal de Várzea Grande, por escrito, em duas vias e entregue mediante recibo;

7.14 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da CONTRATADA ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

7.15 Responsabilizar - se por todas as providências e obrigações em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente estudo ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Secretaria Municipal de Saúde Várzea Grande;

7.16 A CONTRATADA, deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução dos serviços;

7.17 Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

7.18 Disponibilizar equipe técnica para repassar as informações e treinamentos necessários para a implantação e funcionamento do serviço;

7.19 Nomear responsável pela execução dos serviços, na empresa, com a missão de garantir o bom andamento e a técnica dos trabalhos. Este preposto terá a obrigação de reporta - se quando necessário, ao preposto designado pela CONTRATANTE e tomarem juntos as providências pertinentes;

7.20 A CONTRATADA deverá apresentar relação de equipamentos e materiais de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) utilizados por seus funcionários, tais como: botas de borracha, capa de chuva, balancim, cinto de segurança, luvas, avental, máscara, gorro e outros;

7.21 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

7.22 Efetuar transporte dos resíduos em veículos adequados que atendam a legislação de trânsito e as normas ambientais pertinentes;

7.23 A contratada é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência á contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.24 A Secretaria Municipal de Saúde poderá em qualquer tempo, diligenciar junto a CONTRATADA, para verificação que a empresa esteja cumprindo todas as cláusulas do Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

7.25 Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente; demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.27. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.28 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços de coleta nas unidades geradoras, transporte, armazenamento, transbordo, tratamento, destinação e disposição final referentes ao objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

7.29 A CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento das cláusulas contratuais;

7.30 A empresa deverá apresentar preposto juntamente com seu contato telefônico que deverá possuir disponibilidade para o atendimento quando necessário;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

8.3. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

8.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

8.5. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção;

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada;

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO:

9.2. Os resíduos são classificados em função dos riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde, como também em função da sua natureza e origem (ABNT NBR 10.004/2004).

9.3. Em relação aos riscos, os resíduos sólidos podem ser classificados em:

- Resíduos classe I - Perigosos;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

- Resíduos classe II – Não perigosos; (resíduos classe II A – Não inertes/ resíduos classe II B – Inertes).

9.4. São caracterizados como perigosos os resíduos que possuírem uma ou mais das seguintes propriedades: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade.

9.5. Os resíduos também podem ser classificados em função de suas características específicas, cujo manejo demanda cuidados e métodos especiais de coleta, transporte e destinação final. Nesse grupo, estão compreendidos os Resíduos de Serviço de Saúde (RSS), os quais são resultantes de atividades exercidas nas atividades relacionadas com o atendimento à saúde humana ou animal, assim como com estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde, entre outros (RDC 306 ANVISA, 2004).

9.6. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

9.6.1. Os resíduos de serviços de saúde devem ser classificados de acordo com os riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública para que tenha gerenciamento adequando, de acordo com a Resolução CONAMA 358/2005 tem-se:

9.6.2. GRUPO A

9.6.2.1. Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção. Divide-se em subgrupos: A1, A2, A3, A4, A5. O subgrupo A2 não se aplica aos serviços de assistência à saúde humana, mas a de animais.

A1

k) Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.

l) Resíduos resultantes de atividades de vacinação com microrganismos vivos ou atenuados, incluindo frascos de vacinas com expiração do prazo de validade, com conteúdo inutilizado, vazios ou com restos do produto, agulhas e seringas.

m) Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes com classe de risco, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.

n) Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

o) Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

A2

c) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de micro-organismos, bem como suas forrações e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica;

A3

a) Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais com peso menor que 500 gramas ou estatura menor 25 centímetros, ou idade gestacional menor que 20 semanas que tenham valor científico ou legal e não tenham sido requisitados pelos pacientes ou familiares.

A4

- a)** Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares;
- b)** Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados;
- c)** Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes de enfermarias e ambulatório médico;
- d)** Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo;
- e)** Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde que contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;
- f)** Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes dos procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica;
- g)** Bolsas Transfusionais vazias ou com volumes residuais pós - transfusão;
- h)** Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais;

A5



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

k) Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação por prions;

l) Todas as embalagens destinadas a esse grupo A devem ser identificadas pelo símbolo de risco biológico, com rótulo de fundo branco, desenho e contornos pretos, acrescido da expressão RESÍDUO INFECTANTE.

m) Para esse grupo, são utilizadas embalagens como sacos plásticos e caixas perfurocortantes. Ambas as embalagens estão disponíveis em diferentes tamanhos ou formatos. Saco para coleta de resíduo biológico em polietileno, BRANCO LEITOSO, com símbolo de resíduo infectante, classe II, tipo A, em conformidade com NBR 9191/2008 e NBR 7500/2018.

n) Coletor para descarte de material perfurocortante infectante, em material resistente a base de papelão que possa ser incinerado, revestido internamente com saco plástico, cinto de revestimento, com sistema de abertura e fechamento isento de ruptura, deformação ou perfuração, com alça de transporte, na cor amarela, com símbolo de resíduo infectante, em conformidade com a NBR 13853/2020 e NBR 7500/2018.

o) Coletor para descarte de material perfurocortante infectante, confeccionado em material resistente, em polipropileno, com símbolo de resíduos infectantes, com sistema de abertura e fechamento com tampa, bocal e sobre tampa de fechamento, na cor amarela, em conformidade com a NBR 13853/2020 e NBR 7500/2018. Esse tipo de embalagem deve ser utilizado em áreas onde há controle de geração de partículas, como cabines de segurança biológica.

9.7. GRUPO B

9.7.1. Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. Exemplos:

- Produto farmacêuticos;
- Resíduos de saneantes;
- Desinfetantes;
- Resíduos contendo metais pesados;
- Reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes;
- Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores);
- Características, inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.
- Efluentes dos equipamentos autorizados utilizados em análises clínicas.
- Demais produtos considerados perigosos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos.;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

9.7.2. O manuseio, a embalagem, a rotulagem, o transporte e a destinação final do resíduo dependem de suas características de periculosidade.

9.7.3. Os resíduos químicos podem ser classificados como não perigosos e perigosos. Os não perigosos devem ser segregados, embalados, identificados e encaminhados para reciclagem. Já os classificados como perigosos, a segregação deve ser feita com base na compatibilidade química e na destinação.

9.7.4. As informações relacionadas aos riscos químicos e orientações quanto ao descarte adequado podem ser obtidas: No rótulo do produto; Nas FISPQ's ou MSDS (Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos); em frases de Risco e Segurança; Pictogramas; Código NFPA etc.

9.7.5. Para esse grupo, são utilizadas embalagens como sacos plásticos, caixas perfurocortantes e bombonas plásticas, todas disponíveis em diferentes tamanhos ou formatos. Saco para coleta de resíduos químicos em polietileno, na cor laranja, sem transparência, com símbolo de resíduo tóxico, em conformidade com a NBR 9191/2008 e 7500/2018.

9.7.6. Coletor para descarte de material perfurocortante tóxico confeccionado em material resistente, a base de papelão que possa ser incinerado, revestido internamente com saco plástico, cinto de revestimento, com sistema de abertura e fechamento isento de ruptura, deformação ou perfuração, com alça de transporte, na cor laranja, com símbolo de resíduo tóxico, em conformidade com a NBR 13853/2020 e NBR 7500/2018.

9.7.7. Bombona em polietileno alta densidade, no formato retangular, para acondicionamento e transporte de rejeitos líquidos, com tampa com vedação eficiente e removível, com bocal simples, lacre catraca e alça superior esmagada, com certificado compulsório INMETRO, deve ser do grupo de embalagem II (ANTT 5.947/2021).

9.8. GRUPO E

9.8.1. Resíduos perfurocortantes: caracterizados pelos objetos perfurantes ou cortantes, provenientes de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde. Pertencem a este grupo: agulha, ampola, pipeta, lâmina de bisturi e vidro.

9.8.2. Devem ser segregados e acondicionados, no local de geração, imediatamente após o uso em recipiente rígido, estanque, resistente a punctura, ruptura e vazamento, impermeável, com tampa, contendo a simbologia de infectante.

9.8.3. Esses resíduos, estando com sobra de medicamentos classificados como perigosos, devem ser acondicionados em recipiente rígido de cor laranja, estanque, vedado e identificado com a simbologia de substância tóxica.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

9.8.4 DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA.

9.8.5 A Prestação dos Serviços será: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante;

9.8.6 O prazo de execução do serviço deverá ser iniciado no prazo de 15 (quinze) dias, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

9.8.7 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

9.8.8. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

9.9. DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

UNIDADE	ENDEREÇO	DIAS
PSMVG – Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande	Avenida Alzira Santana, S/N, Bairro: Nova Várzea Grande.	Coleta de segunda a sábado;
Maternidade Dr. Francisco Lustosa de Figueiredo	Rua espírito santo, 300 – Nova Várzea Grande.	Coleta de segunda a sábado;
CADIM	Av. da Feb, nº 2138, Ponte Nova - Várzea Grande - MT	Coleta de segunda a sábado;
Centro Odontológico	Rua 24 de maio s/n esquina com a avenida Filinto Muller, Bairro Centro Sul.	Coleta: 1 vez na semana;
Centro de Zoonoses	Rua 40 s/n Bairro Paiaguás, Várzea Grande.	Coleta: 1 vez na semana;

ATENÇÃO SECUNDÁRIA

UNIDADE	ENDEREÇO	DIAS
Upa - Unidade de Pronto Atendimento Ipase	Rua Guararapes Jardim Aeroporto – Ipase.	
Upa - Unidade de Pronto Atendimento Cristo Rei	Avenida Gonçalo Botelho de campos S/N – Cristo Rei.	



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

Centro Especializado Em Reabilitação Cer II	Rua São Pedro S/N Bairro: Centro Sul, Várzea Grande;	Coleta: Segunda/ Quarta e Sexta;
Centro de Especialidades Em Saúde – Ces.	Rua São Pedro S/N Bairro: Centro Sul, Várzea Grande;	
SAE/CTA	Rua Benedito Curvo S/N – Costa Verde – Várzea Grande.	
CAPS INFANTIL	Rua presidente prudente de Moraes – 1130 - Ipase;	
CAPS AD	Travessa Tem Bernardo Markoski – 61 – Centro Sul;	
CAPS III	Rua 24 de maio – 303 – Centro Sul;	

ATENÇÃO BÁSICA

ESF	Maria Galdina Da Silva (Vila Arthur)	Av. 07 De Setembro Nº790 - Bairro Vila Artur	01 vez na semana - segunda feira
ESF	Aurilia Sales Curvo (Jardim União)	Rua Das Evencas S/N Bairro Flor Do Ipê	
ESF	Binoca Maria Da Costa (Manga)	Av. Ary Paes Barreto, Nº 829, Bairro Manga	
ESF	Manoel Bernardo De Barros (Unipark)	Av. 31 De Março S/Nº - Bairro Unipark	
ESF	Cohab Cristo Rei	Av. Presidente Cardoso Junior, S/Nº, Cohab Cristo Rei.	
ESF	Vitor Marques Pereira Malheiros (Cristo Rei)	Avenida Dom Orlando Chaves, Nº 1000, Bairro Cristo Rei	
ESF	Dr Lucilo De Freitas Macedo (Parque Do Lago)	Av. Julião De Brito, S/N, Parque Do Lago	
ESF	Gonçalo Gomes Da Silva (Construmat)	Rua Antonio Lino, Nº 118, Bairro Alameda	
ESF	Terezinha Maria De Campos Kalix	Rua Nova Olimpia, S/N-Cohab Cabo Michel	



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

	(Cabo Michel)		
ESF	Maria José Pedrosa (Capão Grande)	Av. Luiz Pedro De Lima, 840, Bairro Capão Grande	01 vez na semana - segunda feira
ESF	Luirico Ferreira Magalhães (Souza Lima)	Av. Principal, S/Nº, Bairro Souza Lima	
ESF	Gonçalo Pinto De Godoy (São Mateus)	Rua 15, Qd 15, Lote 15, Bairro São Mateus,	
ESF	Álvaro Ribeiro Rocha (Eldorado)	Rua Triunfo, Nº 268-Jardim Eldorado - Várzea Grande	
ESF	Laurentino Paulo De Cerqueira (Água Limpa)	Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 408º, Centro Sul	
ESF	Nossa Senhora Da Guia	Rua João Pedro Molina, S/Nº, Cohab Nossa Sra Da Guia	
ESF	Miguel Baracat (24 De dezembro)	Av. Principal Praia Grande, S/N, Cohab 24 De dezembro	
ESF	Arminda Guimarães Sato (Marajoara)	Rua Governador-General Mallet, Qd-16, S/N, Bairro Marajoara	
ESF	Celina Batista Dantas (Ouro Verde)	Rua São José Da Serra, S/Nº, Bairro Ouro Verde	
ESF	Neuzalina Figueiredo De Freitas (Dona Preta) - (Santa Isabel)	Rua: Abdala De Almeida, S/N, Bairro: Santa Isabel	

ESF	Celestina Gomes Coelho (Água Vermelha)	Rua: Luís Vaz De Camões, S/N.º, Bairro Água Vermelha	01 vez na semana - segunda feira
ESF	Margarida Tavares Pereira (Manaira)	Rua Da Harmonia Qd 0007 Lote 084 Bairro Petrópolis	
ESF	Centro De Saúde Jardim Imperial	Av. Z, S/Nº, Bairro Jardim Imperial,	
ESF	Moacyr D' Lannes (Jardim Glória)	Rua Da Harmonia, S/N, Jardim Da Glória li	



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

ESF	Limpo Grande	Rua Nossa Senhora Aparecida, S/N, Bairro Limpo Grande,	01 vez na semana - segunda feira
ESF	José Francisco Da Silva Campos - Seu Jéco (Passagem Da Conceição)	Avenida Principal Passagem Da Conceição	
ESF	SÃO MATHEUS II	Rua carmelita fernandez QD 15 CASA 03 São Matheus 02	01 vez na semana -
ESF	Pastor Jose Geraldo dos Anjos - JARDIM MARINGÁ	Av Sol Nascente ao lado do centro comunitário	01 vez na semana

9.9.1. Está previsto inauguração de 05 unidades básicas de saúde conforme abaixo:

- a) Centro / 23 setembro;
- b) Jose Carlos Guimarães;
- c) Vitoria Regia / Santa Maria;

9.10. DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

9.10.1. O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a geração de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, à preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

9.10.2. O PGRSS deve ser elaborado compatível com as normas locais relativas à coleta, transporte e disposição final dos resíduos gerados nos serviços de saúde, estabelecidas pelos órgãos locais responsáveis.

9.10.3. Os objetivos da implementação do PGRSS nos estabelecimentos de saúde são:

9.10.3.1. Conhecer os diferentes tipos de resíduos gerados no estabelecimento.

9.10.3.2. Criar práticas de minimização dos resíduos.

9.10.3.3. Criar coleta seletiva de materiais recicláveis.

9.10.3.4. Propiciar a diminuição dos riscos à saúde pública, proteção dos trabalhadores e a preservação do meio ambiente, por meio de medidas preventivas e efetivas.

9.10.4. O gerenciamento de resíduos de serviços de saúde ocorrerá nas diversas áreas do estabelecimento de saúde, portanto considera-se importante a formação de um grupo de trabalho para a elaboração do PGRSS que deverá considerar a execução das seguintes fases:

9.11 DO DIAGNÓSTICO:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

9.11.1 Apresentar a estrutura e a organização local, o organograma funcional e principalmente o levantamento dos quantitativos gerados por tipos de resíduo em cada local do estabelecimento de saúde;

9.11.2. Identificar os procedimentos de manuseio em uso, bem como os materiais, equipamentos e instalações empregados;

9.11.3. Identificar os procedimentos de seleção, capacitação e desenvolvimento de Recursos Humanos, inclusive os de Saúde, Higiene e Segurança Ocupacional;

9.11.4. Dimensionar os investimentos necessários para implementação do PGRSS.

9.12 DA REDAÇÃO:

9.12.1 Elaborar memoriais descritivos, por unidade/elemento e tipo de resíduo, de cada uma das etapas do manejo, apontando os materiais, instalações e equipamentos utilizados;

9.12.2. Apontar, em planta baixa os fluxos de coleta para cada tipo de resíduo em cada unidade/elemento;

9.12.3 Elaborar memoriais descritivos dos programas de seleção, recrutamento e desenvolvimento de recursos humanos;

9.12.4 Elaborar memoriais descritivos dos procedimentos de higiene, saúde e segurança ocupacional;

9.12.5 Elaborar o programa de investimentos em ativos (materiais e equipamentos) e em obras para adequação da infraestrutura local, no que couber;

9.12.6. Estabelecer cronograma de implantação.

9.13 DA IMPLEMENTAÇÃO DO PGRSS:

9.13.1 Elaboração de programa de avaliação periódica, procedendo às adequações necessárias.

9.13.2. O manejo dos RSS é entendido como a ação de gerenciar os resíduos em seus aspectos intra e extra estabelecimento, desde a geração até disposição final, incluindo as seguintes etapas:

a) Classificação

b) Segregação

c) Embalagem / Acondicionamento

d) Identificação

e) Coleta e transporte interno I (da geração à sala de resíduos)

f) Armazenamento interno / Sala de resíduos / Armazenamento temporário

g) Coleta e transporte interno II (da sala ao abrigo ou Armazenamento externo)

h) Armazenamento externo / Abrigo de resíduos / Central de resíduos

i) Coleta e Transporte externo

j) Tratamento



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

I) Disposição final

9.14.1. DO MANEJO

9.14.2. O manejo dos Resíduos de Serviços de Saúde é entendido como a ação de gerenciar os resíduos em seus aspectos intra e extra estabelecimento, desde a geração até a disposição final. Todas as etapas relativas ao manejo dos resíduos devem estar descritas no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. Incluindo as seguintes etapas: segregação, acondicionamento, identificação, transporte interno, armazenamento temporário, tratamento, armazenamento externo, coleta e transporte externo e disposição final.

9.15 DA SEGREGAÇÃO

9.15.1. Consiste na separação dos resíduos no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos.

9.16 DO ACONDICIONAMENTO

9.16.1 Consiste no ato de embalar os resíduos segregados, em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo.

9.16.2 São exemplos de recipientes para acondicionamento de resíduos: lixeiras, tambores, bombonas, sacos de lixo, big bag, sacos de rafia, caçambas, entre outros. O recipiente a ser adotado dependerá das características do resíduo gerado e sua correta identificação é imprescindível. Tanto os sacos quanto os recipientes usados no acondicionamento dos resíduos devem estar devidamente identificados, com símbolos, cores e frases pré-estabelecidas, que subsidiem os profissionais de saúde e aqueles envolvidos diretamente no gerenciamento de resíduos com informações para o correto manejo nas etapas de coleta interna e externa dos resíduos de serviço de saúde, em consonância com as resoluções da ANVISA RDC 222/2018 e CONAMA 358/2005.

9.16.3 Os resíduos sólidos devem ser acondicionados em saco constituído de material resistente a ruptura e vazamento, impermeável, baseado na NBR 9191/2000 da ABNT, respeitados os limites de peso de cada saco, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento.

9.16.4. Os resíduos líquidos devem ser acondicionados em recipientes resistentes, rígidos e estanques, com tampa rosqueada e vedante e compatível com o líquido armazenado.

9.16.5. Os resíduos perfurocortantes ou escarificantes - grupo E - devem ser acondicionados separadamente, no local de sua geração, imediatamente após o uso, em recipiente rígido, estanque, resistente a punctura, ruptura e vazamento, impermeável, com tampa, contendo a simbologia.

9.17 DA IDENTIFICAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

9.17.1 Consiste no conjunto de medidas que permite o reconhecimento dos resíduos contidos nos sacos e recipientes, fornecendo informações ao correto manejo dos RSS.

9.17.2 A identificação deve estar aposta nos sacos de acondicionamento, nos recipientes de coleta interna e externa, nos recipientes de transporte interno e externo, e nos locais de armazenamento, em local de fácil visualização, de forma indelével, utilizando-se símbolos, cores e frases, atendendo aos parâmetros referenciados na norma NBR 7.500 da ABNT, além de outras exigências relacionadas à identificação de conteúdo e ao risco específico de cada grupo de resíduos.

9.17.3 A identificação dos sacos de armazenamento e dos recipientes de transporte poderá ser feita por adesivos, desde que seja garantida a resistência destes aos processos normais de manuseio dos sacos e recipientes.

9.17.4 O Grupo A é identificado pelo símbolo de substância infectante constante na NBR7500 da ABNT, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos.

9.17.5 O Grupo B é identificado através do símbolo de risco associado, de acordo com a NBR 7500 da ABNT e com discriminação de substância química e frases de risco.

9.17.6 O Grupo E é identificado pelo símbolo de substância infectante constante na NBR7500 da ABNT, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos, acrescido da inscrição de RESÍDUO PERFUROCORTANTE, indicando o risco que apresenta o resíduo.

9.18 DO TRANSPORTE INTERNO

9.18.1 Consiste no traslado dos resíduos dos pontos de geração até local destinado ao armazenamento temporário ou armazenamento externo com a finalidade de apresentação para a coleta. É nesta fase que o processo se torna visível para o usuário e o público em geral, pois os resíduos são transportados nos equipamentos de coleta (carros de coleta) em áreas comuns.

9.18.2 O transporte interno de resíduos deve ser realizado atendendo roteiro previamente definido e em horários não coincidentes com a distribuição de roupas, alimentos e medicamentos, períodos de visita ou de maior fluxo de pessoas ou de atividades. Deve ser feito separadamente de acordo com o grupo de resíduos e em recipientes específicos a cada grupo de resíduos.

9.18.3 O transporte interno dos recipientes deve ser realizado sem esforço excessivo ou risco de acidente para o funcionário. Após as coletas, o funcionário deve lavar as mãos ainda enluvasadas, retirar as luvas e colocá-las em local próprio. Ressalte-se que o funcionário também deve lavar as mãos antes de calçar as luvas e depois de retirá-las.

9.18.4 Os recipientes para transporte interno devem ser constituídos de material rígido, lavável, impermeável, provido de tampa articulada ao próprio corpo do equipamento, cantos e bordas arredondados, e serem identificados com o símbolo correspondente ao risco do resíduo neles contidos. Devem ser providos de rodas revestidas de material que reduza o ruído. Os recipientes com mais de 400 L de capacidade devem possuir válvula de dreno no fundo. O uso de recipientes



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

desprovidos de rodas deve observar os limites de carga permitidos para o transporte pelos trabalhadores, conforme normas reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

9.19 DAS RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS

9.19.1. Para a operação de coleta interna

9.19.1.1 O os carros de coleta devem ter, preferencialmente, pneus de borracha e estar devidamente identificados com símbolos de risco;

9.19.2 O estabelecer turnos, horários e frequência de coleta;

9.19.3 O sinalizar o itinerário da coleta de forma apropriada;

9.19.4 O não utilizar transporte por meio de dutos ou tubos de queda;

9.19.5 O diferenciar as coletas, isto é, executá-las com itinerários e horários diferentes segundo o tipo de resíduo;

9.19.6 O coletar resíduos recicláveis de forma separada;

9.19.7 O fazer a manutenção preventiva dos carros para a coleta interna e higienizá-los ao final de cada coleta.

9.20 DO ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO

9.20.1. Consiste na guarda temporária dos recipientes contendo os resíduos já acondicionados, em local próximo aos pontos de geração, visando agilizar a coleta dentro do estabelecimento e otimizar o deslocamento entre os pontos geradores e o ponto destinado à apresentação para coleta externa. Não poderá ser feito armazenamento temporário com disposição direta dos sacos sobre o piso, sendo obrigatória a conservação dos sacos em recipientes de acondicionamento.

9.20.2. O armazenamento temporário poderá ser dispensado nos casos em que a distância entre o ponto de geração e o armazenamento externo justifiquem. A sala para guarda de recipientes de transporte interno de resíduos deve ter pisos e paredes lisas e laváveis, sendo o piso ainda resistente ao tráfego dos recipientes coletores. Deve possuir ponto de iluminação artificial e área suficiente para armazenar, no mínimo, dois recipientes coletores, para o posterior traslado até a área de armazenamento externo. Quando a sala for exclusiva para o armazenamento de resíduos, deve estar identificada como “SALA DE RESÍDUOS”.

9.20.3. No armazenamento temporário não é permitida a retirada dos sacos de resíduos de dentro dos recipientes ali estacionados.

9.20.4. Os resíduos de fácil putrefação que venham a ser coletados por período superior a 24 horas de seu armazenamento, devem ser conservados sob refrigeração, e quando não for possível, serem submetidos a outro método de conservação.

9.20.5. O armazenamento de resíduos químicos deve atender à NBR 12235 da ABNT. O local para o armazenamento dos resíduos químicos deve ser de alvenaria, fechado, dotado de aberturas teladas



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

para ventilação, com dispositivo que impeça a luz solar direta, pisos e paredes em materiais laváveis com sistema de retenção de líquidos.

9.20.6. A sala para guarda de recipientes de transporte interno de resíduos deve ter pisos e paredes lisas e laváveis, sendo o piso, além disso, resistente ao tráfego dos recipientes coletores. Deve possuir iluminação artificial e área suficiente para armazenar, no mínimo, dois recipientes coletores, para o posterior traslado até a área de armazenamento externo. Para melhor higienização é recomendável a existência de ponto de água e ralo sifonado com tampa escamoteável.

9.21 DO ARMAZENAMENTO EXTERNO

9.21.1 O armazenamento temporário externo consiste no acondicionamento dos resíduos em abrigo, em recipientes coletores adequados, em ambiente exclusivo e com acesso facilitado para os veículos coletores, no aguardo da realização da etapa de coleta externa.

9.21.2 O abrigo de resíduos deve ser dimensionado de acordo com o volume de resíduos gerados, com capacidade de armazenamento compatível com a periodicidade de coleta do sistema de limpeza urbana local. Deve ser construído em ambiente exclusivo, possuindo, no mínimo, um ambiente separado para atender o armazenamento de recipientes de resíduos do grupo A juntamente com o grupo E.

9.21.3 O local desse armazenamento externo de RSS deve apresentar as seguintes características:

- a)** Acessibilidade: o ambiente deve estar localizado e construído de forma a permitir acesso facilitado para os recipientes de transporte e para os veículos coletores;
- b)** Exclusividade: o ambiente deve ser utilizado somente para o armazenamento de resíduos;
- c)** Segurança: o ambiente deve reunir condições físicas estruturais adequadas, impedindo a ação do sol, chuva, ventos etc. e que pessoas não autorizadas ou animais tenham acesso ao local;
- d)** Higiene e saneamento: deve haver local para higienização dos carrinhos e contêdores; o ambiente deve contar com boa iluminação e ventilação e ter pisos e paredes revestidos com materiais resistentes aos processos de higienização.

9.22. DA COLETA E TRANSPORTE EXTERNOS

9.22.1. Consistem na remoção dos Resíduos de Serviços de Saúde do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

9.22.2. A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810 e NBR 14652 da ABNT.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

9.22.3. No transporte dos Resíduo de serviços de saúde podem ser utilizados diferentes tipos de veículos, de pequeno até grande porte, dependendo das definições técnicas dos sistemas municipais. Geralmente para esses resíduos são utilizados dois tipos de carrocerias: montadas sobre chassi de veículos e do tipo furgão, ambas sem ou com baixa compactação, para evitar que os sacos se rompam. Os sacos nunca devem ser retirados do suporte durante o transporte, também para evitar ruptura.

9.22.4. O transporte de substâncias perigosas requer do expedidor (estabelecimento de saúde gerador dos Resíduos de serviços de saúde) os seguintes documentos: Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR): documentação que especifique identificação do expedidor: a classificação, a quantidade e o tipo de acondicionamento a que estão submetidos os resíduos, a identificação do transportador e da instalação de tratamento.

9.23 DO TRATAMENTO

9.23.1 Consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de danos ao meio ambiente.

9.23.2 O tratamento pode ser aplicado no próprio estabelecimento gerador ou em outro estabelecimento, observadas nestes casos, as condições de segurança para o transporte entre o estabelecimento gerador e o local do tratamento. Os sistemas para tratamento de resíduos de serviços de saúde devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 237/1997 e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente.

9.23.3 Os produtos que necessitam de tratamento prévio são realizados processos de inativação para então serem descartados. O tipo de tratamento para inativação depende do tipo de produto a ser descartado.

9.23.4 Há várias formas de se proceder ao tratamento por desinfecção química ou térmica. Segundo a ANVISA, as tecnologias alternativas de tratamento de resíduos de serviços de saúde, descritas a seguir, permitem um encaminhamento dos resíduos tratados para o circuito normal de resíduos sólidos urbanos, sem qualquer risco para a saúde pública.

9.23.5 São elas: descontaminação com utilização de vapor em altas temperaturas (autoclavagem); tratamento com utilização de micro ondas de baixa ou de alta frequência; e tratamento térmico por incineração. Seguem algumas orientações referentes ao tratamento dos resíduos.

9.23.6 Estes recursos alternativos de tratamento de resíduos de serviços de saúde permitem um encaminhamento dos resíduos tratados para o circuito normal de resíduos sólidos urbanos (RSU), sem qualquer risco para a saúde pública.

9.24 DA DESINFECÇÃO TÉRMICA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

9.24.1 Autoclave

9.24.2 A descontaminação com utilização de vapor em altas temperaturas (autoclavagem) é um tratamento que consiste em manter o material contaminado em contato com vapor d'água a uma temperatura elevada, durante período suficiente para destruir potenciais agentes patogênicos ou reduzi-los a um nível que não constitua risco.

9.24.3 O processo normal de autoclavagem comporta basicamente as seguintes operações:

9.24.3.1. Pré-vácuo inicial: criam-se condições de pressões negativas de forma que na fase seguinte o vapor entre em contato com os resíduos.

9.24.3.2. Admissão de vapor: introdução de vapor na autoclave e aumento gradual da pressão de forma a criar condições para o contato entre o vapor e os resíduos e para destruição de invólucros que limitem o acesso do vapor a todas as superfícies.

9.24.3.3. Exposição: manutenção de temperaturas e pressões elevadas durante um determinado período de tempo até se concluir o processo de descontaminação. De acordo com a carga a tratar, o operador define o tempo e a temperatura de cada ciclo.

9.24.3.4. Exaustão lenta: libertação gradual do vapor que passa por um filtro poroso com uma malha suficientemente fina para impedir a passagem de micro-organismos para o exterior da autoclave. Diminuição gradual até atingir a pressão de 1 atmosfera.

9.24.3.5. Arrefecimento da carga: redução da carga até uma temperatura que permita a retirada dos resíduos da autoclave.

9.24.4. Para verificar as condições de funcionamento dessas unidades pode ser feito um teste, de forma a ser atingido o nível de inativação 3, de acordo com o definido pela EPA. Esse sistema de tratamento deve estar licenciado pelo órgão ambiental competente. Após processados, esses resíduos sólidos tratados devem ser encaminhados para disposição final licenciada pelo órgão ambiental competente.

9.24.5. Os efluentes líquidos gerados pelo sistema de autoclavagem devem ser tratados, se necessário, e atender aos limites de emissão dos poluentes estabelecidos na legislação ambiental vigente, antes de seu lançamento em corpo de água ou rede de esgoto.

9.25. Micro-ondas

9.25.1. Tratamento com utilização de micro-ondas de baixa ou de alta frequência é uma tecnologia relativamente recente de tratamento de resíduos de serviços de saúde e consiste na descontaminação dos resíduos com emissão de ondas de alta ou de baixa frequência, a uma temperatura elevada (entre 95°C e 105°C).

9.25.2. Os resíduos devem ser submetidos previamente a processo de trituração e umidificação. Para verificar as condições de funcionamento dessas unidades pode ser feito um teste, de forma a ser atingido o nível de inativação 3, de acordo com o definido pela EPA. Esse sistema de tratamento



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

deve estar licenciado pelo órgão ambiental competente. Após processados, esses resíduos tratados devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado pelo órgão ambiental.

Incineração

9.25.3. É um processo de tratamento de resíduos sólidos que se define como a reação química em que os materiais orgânicos combustíveis são gaseificados, num período prefixado. O processo se dá pela oxidação dos resíduos com a ajuda do oxigênio contido no ar.

9.25.4. A incineração dos resíduos é um processo físico-químico de oxidação a temperaturas elevadas que resulta na transformação de materiais com redução de volume dos resíduos, destruição de matéria orgânica, em especial de organismos patogênicos.

9.25.5. A concepção de incineração em dois estágios segue os seguintes princípios: temperatura, tempo de resistência e turbulência. No primeiro estágio, os resíduos na câmara de incineração de resíduos são submetidos a temperatura mínima de 800°C, resultando na formação de gases que são processados na câmara de combustão.

9.25.6. No segundo estágio, as temperaturas chegam a 1.000°C – 1.200°C. Após a incineração dos RSS, os poluentes gasosos gerados devem ser processados em (equipamento de controle de poluição antes de serem liberados para a atmosfera, atendendo aos limites de emissão estabelecidos pelo órgão de meio ambiente. Dentre os poluentes produzidos destacam-se ácido clorídrico, ácido fluorídrico, óxidos de enxofre, óxidos de nitrogênio, metais pesados, particulados, dioxinas e furanos.

9.25.7. No sistema de incineração ocorre a geração de cinzas e escórias da câmara de incineração de resíduos e outros poluentes sólidos do equipamento de controle de poluição, bem como efluentes líquidos gerados da atividade desse sistema de tratamento.

9.25.8. Além da emissão atmosférica, a incineração gera cinzas provenientes da queima. Essas cinzas e escórias, em geral, contêm metais pesados em alta concentração e não podem, por isso, ir para aterros sanitários, sendo necessário um aterro especial para resíduos perigosos. Os efluentes líquidos gerados pelo sistema de incineração devem atender aos limites de emissão de poluentes estabelecidos na legislação ambiental vigente.

9.26. DESTINAÇÃO FINAL:

9.26.1. Segue a determinação do CONAMA 358 (2005) referente à destinação final.

9.26.2. Grupo A: não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal;

9.26.2.1. A1 e A2: após tratamento, devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para destinação final de resíduos dos serviços de saúde;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

9.26.2.2. A3: devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério ou incinerados. Na impossibilidade da destinação citada, o órgão ambiental competente nos Estados, Municípios e Distrito Federal pode aprovar outros processos alternativos de destinação;

9.26.2.3. A4: podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde. Fica a critério dos órgãos ambientais estaduais e municipais a exigência do tratamento prévio;

9.26.2.4. A5: devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela ANVISA.

9.26.3. Grupo B: os resíduos deste grupo devem ter destinação final específicas. Os que estiverem no estado sólido e não forem tratados previamente, devem ser dispostos em Aterro de Resíduos Perigosos – Classe I. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

9.26.4. Grupo E: devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

9.27. O CONTRATADO DEVERÁ PREENCHER TAMBÉM OS SEGUINTE REQUISITOS:

9.27.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços de coleta nas unidades geradoras, transporte, armazenamento, transbordo, tratamento, destinação e disposição final referentes ao objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

9.27.2. A CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento das cláusulas contratuais;

9.27.3. A empresa deverá apresentar preposto juntamente com seu contato telefônico que deverá possuir disponibilidade para o atendimento quando necessário.

9.28. DA ABRANGÊNCIA

9.28.1. O gerenciamento de resíduos de serviços de saúde é regulamentado pela Resolução RDC 306/2004 e Resolução CONAMA 358/2005.

9.28.2. Conforme RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018, definem-se como geradores de RSS todos os serviços cujas atividades estejam relacionadas com a atenção à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de piercing e tatuagem, salões de beleza e estética, dentre outros afins.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

9.28.3. Conforme a Resolução – RDC/ANVISA nº 306, de 7 de dezembro de 2004 O gerenciamento dos RSS constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

9.28.4. O gerenciamento deve abranger todas as etapas de planejamento dos recursos físicos, dos recursos materiais e da capacitação dos recursos humanos envolvidos no manejo dos RSS. Todo gerador deve elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.

9.28.5. O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde a ser elaborado deve ser compatível com as normas locais relativas à coleta, transporte e disposição final dos resíduos gerados nos serviços de saúde, estabelecidas pelos órgãos locais responsáveis por estas etapas.

9.28.6. Existe também risco às pessoas que manuseiam os RSS dentro e fora dos estabelecimentos geradores. Há ainda os riscos que podem afetar a comunidade hospitalar, principalmente o grupo constituído por pacientes em tratamento que, devido ao estado de doença, encontra-se com suas defesas comprometidas.

9.28.7. O manejo inadequado dos Resíduos de Serviços da Saúde pode causar risco ambiental, que ultrapassam limites do estabelecimento, podendo gerar doenças e ainda perda da qualidade de vida da população que, direta ou indiretamente, venha ter contato com o material descartado, no momento do seu transporte para fora do estabelecimento e seu tratamento e destinação.

9.29. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.29.1. Será permitida a subcontratação para os serviços de Tratamento e Disposição final dos resíduos, devendo a licitante apresentar a Licença de Operação das subcontratadas e Carta de anuência/Aceite/Contrato da empresa proprietária do Serviço de tratamento autorizando a licitante a encaminhar para tratamento os resíduos, e Carta de anuência/Aceite/Contrato da empresa proprietária do aterro sanitário/industrial autorizando a licitante ou a empresa subcontratada para tratamento, a dispor os resíduos tratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

10.2. O prazo de pagamento será interrompido quando o pedido de pagamento não for atestado pelo fiscal ou quando vier desacompanhado dos documentos essenciais ao pagamento e descritos nas subcláusulas abaixo.

10.3. Verificadas quaisquer irregularidades no processo de pagamento, a administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, sem prejuízo do



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

prosseguimento do processo de pagamento, nos termos do art. 164, §1º do Decreto Municipal n. 81/2023.

10.3.1. A não regularização do processo de pagamento por culpa da contratada sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela administração, implica na suspensão do prazo de pagamento e afastam encargos moratórios devidos pelo órgão contratante (**Art. 164, §2º do Decreto Municipal n. 81/2023**).

10.3.2. A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à contratada por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante, com exceção dos contratos de terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço (art. 123, parágrafo único do Decreto Municipal n. 81/2023).

10.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

10.5. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

10.6. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

- a) Razão social.
- b) Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,
- d) Descrição do fornecimento do objeto
- e) nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo).
- f) não rasurar as notas.

10.7. As referidas notas, atestadas pelo Fiscal do Contrato, corresponderão aos serviços/compra prestados/auferidas bem como ao seu respectivo valor conforme Contrato.

10.8. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

10.9. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do art. 164, §1º, §2º, §3º do Decreto Municipal n. 81/2023.

10.9.1. Para que seja realizado o pagamento é indispensável que seja apresentada a certidão negativa de débitos perante a Fazenda Pública de Várzea Grande.

10.10. Os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista previstas nesta Cláusula devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data (Art. 172, Decreto n. 81.2023).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

10.10.1. O atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos e respectivo instrumento contratual, ressalvado prazo diferente previsto em regulamentação específica ou no próprio contrato (Art. 172, Decreto n. 81.2023, §1º).

10.10.2. A não comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista nos termos do caput não ensejará retenção de pagamento, cabendo ao respectivo fiscal ou gestor adotar as providências para apuração de possível descumprimento contratual (Art. 172, Decreto n. 81.2023, §2º).

10.11. Poderão ser retidos dos pagamentos devidos ao contratado, independentemente de sua concordância quando configurada as hipóteses previstas no art. 167, I, II e III, do Decreto Municipal n. 81.2023.

10.12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.12.1. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

10.12.2. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

11.1. DO REAJUSTE

11.1.1. O preço do contrato é fixo e irrevogável pelo prazo de 01 (um) ano contados da data limite para apresentação da proposta.

11.1.2. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral e adotar preferencialmente o INCC para as obras e serviços de engenharia, conforme determina o art. 131, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 81/2023.

11.1.3. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, quando completar o interstício de um ano contado:

11.1.3.1. data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados;

11.1.3.2. Da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro; e

11.1.3.3. Da data a que faz referência eventual revisão do equilíbrio econômico financeiro deferido pela administração.

11.1.3.4. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

11.1.3.5. Fica vedada a concessão de reajuste sobre parcelas já executadas anteriormente ao requerimento e, ainda, quando a variação de preço decorreu de descumprimento do cronograma por atraso imputável à contratada.

11.1.4. O reajuste contratual terá efeito retroativo à data do interstício de um ano previsto no artigo anterior, desde que o contratado faça seu pedido no prazo de até 30 (trinta) dias daquele termo. Parágrafo único: a realização de requerimento após 30 dias não implica em renúncia ao reajuste, mas afasta o efeito retroativo, de modo que só serão reajustadas as parcelas executadas após o requerimento.

11.1.5. A prorrogação do contrato sem requerimento de reajuste ou sem a ressalva de sua futura concessão implica na renúncia à concessão de reajuste futuro em relação a interstícios já decorridos.

11.2. DO REEQUILÍBRIO

11.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 124, inciso II, alínea d, da lei 14.133/21, e observados os itens subsequentes do termo de referência.

11.2.2. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura do Contrato;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

11.2.3. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2.4. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços do contrato, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica, a decisão do pedido caberá ao Ordenador de Despesas, e à Controladoria a análise contábil.

11.2.5. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

11.2.6. A **repactuação de preço** do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizada, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, devendo o pedido ser analisado no prazo de **90 (noventa) dias**.

11.2.7. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados do protocolo do pedido.

11.3. DO PRAZO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

11.3.1. Os pedidos de reajuste só terão efeito retroativo à data em que se tornou possível o reajuste quando protocolados em até 30 dias da data indicada como marco temporal de reajuste, devendo o pedido ser analisado no prazo de **90 (noventa) dias**.

11.3.2. A prorrogação do contrato sem requerimento expresso da aplicação dos reajustes implica na renúncia decorrentes dos interstícios já decorridos.

11.3.3. Independentemente do prazo de um ano informado nas cláusulas anteriores, será possível a concessão de reequilíbrio econômico financeiro se ocorrer fato imprevisível que altere substancialmente a taxa de retorno do contrato.

11.3.4. O processo de reequilíbrio deverá observar o previsto na Lei 14.133/2021 e os arts. 140 e seguintes do Decreto Municipal 81/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 117, da Lei n. 14.133, de 2021 e art. 153 do Decreto Municipal n. 81/2023 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. A **Secretaria Municipal de Saúde** que designa neste ato, na qualidade de fiscal o servidor(a) ----, inscrita no CPF n. ---, e na qualidade de Suplente o servidor -----, inscrito no CPF n. ----.

12.4.1. Os Fiscais designados pela Administração Pública Municipal deverão cumprir fielmente os ditames dos artigos 153 a 161 do Decreto Municipal nº 81/2023.

12.4.2. A fiscalização inclui a verificação do cumprimento do contrato na sua quantidade e qualidade, devendo o fiscal negar o recebimento de produtos ou serviços em desconformidade com o contrato.

12.4.3. Concluída a etapa do serviço/compra a realizado o pedido de pagamento da contratada acompanhado do documento fiscal, caberá ao fiscal:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

12.4.4. Atestar a boa execução do objeto e remetê-lo a pagamento, envidando esforços para o cumprimento do prazo da cláusula anterior.

12.4.5. Indeferir o pedido de pagamento quando verificado que o objeto não foi adequadamente prestado, notificando a contratada dos vícios encontrados e abrindo procedimento de apuração de responsabilidade contratual se não regularizada a situação.

12.4.6. Atestar parcialmente o pedido de pagamento, indicando quais parcelas foram adequadamente executadas e estão aptas ao pagamento e quais possuem vício que deve ser reparado pelo contratado.

12.4.7. Cabe também ao fiscal verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação do contratado, em especial sobre a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista.

12.4.8. Verificada a perda das condições de habilitação, o fiscal deverá dar início a processo de apuração de responsabilidade por inexecução contratual.

12.4.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4.10. Tomando ciência de qualquer irregularidade contratual, cabe ao fiscal verificar sua real ocorrência, juntando as provas necessárias e elaborando relatório dos fatos apurados na forma do art. 182, parágrafo único do Decreto Municipal 81/2023.

12.4.11. Caso a infração seja punível apenas com multa ou advertência, caberá ao fiscal dar início ao processo administrativo sancionatório simplificado do art. 183 do Decreto Municipal 81/2023

12.4.12. Caso a infração seja punível com impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, caberá ao fiscal remeter os autos para a administração local na forma do art 185 do Decreto Municipal 81/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n. 14.133/2021)

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021 e art. 128, II do Decreto Municipal n. 81/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsg@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65) 98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

14.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 137, 138 e 139 da Lei n. 14.133/21, podendo ser:**

- a) Consensual**- por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- b) Administrativa** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- c) Decisão arbitral ou Judicial** - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- a)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 137 da Lei n. 14.133/21;
- b)** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 138 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a IV, da Lei n. 14.133/21.

14.3. O **CONTRATADO** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 137 a 139 da Lei n. 14.133/21.

14.4. Fica vedada a rescisão consensual quando verificado que houve descumprimento por parte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

15.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

15.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

15.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa não ensejará em extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

15.5. Se a operação implicar mudança de pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas;

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n. 14.133/2021);

15.8. O contrato poderá ser extinto:

15.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente de órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão de contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021).

15.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, §3º do Decreto n. 7.203/2010).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.1.5. Impedimento de licitar e contratar por até três anos, nas hipóteses descritas no art. 156, §4º da Lei 14.133/21.

16.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com administração pelo prazo de três a seis anos, nas hipóteses do art. 156, §5º da Lei 14.133/21.

16.2. A pena de multa poderá ser cumulada com outras penalidades previstas em contrato.

16.3. A definição do valor da multa ou do período de restrição à contratação pública, respeitados os intervalos previstos em contrato, levará em conta a gravidade da infração, circunstâncias agravantes ou atenuantes, peculiaridades do caso concreto e os danos causados à administração.

16.4. Fica autorizada a dedução de multas aplicadas ao contratado nos valores devidos a título de pagamentos devidos pela contratante.

16.5. Sem prejuízo da aplicação das sanções anteriores e respeitado o contraditório e a ampla defesa, fica a administração autorizada a rescindir o contrato unilateralmente quando verificado



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

descumprimento parcial ou total do objeto ou, ainda, quando verificada uma das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/21.

16.6. O contratado terá direito à extinção do contrato nos casos previstos no art. 137, §2º da Lei 14.133/21.

16.7. Quando decorrer de culpa exclusiva da administração, a contratada ainda terá direito a ser ressarcida pelos prejuízos sofridos e também ao previsto no art. 138, §2º da Lei 14.133/21.

16.8. O contrato ainda poderá ser rescindido de forma consensual entre as partes, desde que demonstrado que a rescisão, no caso concreto, é medida de interesse público.

16.8.1. Fica vedada a rescisão consensual quando verificado que houve descumprimento por parte do contratado.

16.9. A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do prejuízo causado à administração pública.

16.10. O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

18.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. O contratado obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite facultado pela regra do Artigo 125 da Lei n. 14.133/21, e art. 148 do Decreto Municipal n. 81/2023, desde que as alterações a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta mesma Lei não transfigurarem o objeto desta contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal n. 7.724, de 2012, bem como no art. 47 do Decreto Municipal n. 81/2023.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 968677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do conforme art. 92, §1º da Lei n. 14.133/21.

Várzea Grande/MT, -----.

CONTRATANTE

CONTRATADA